



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 021/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 021/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00828/2026.

DOTAÇÃO: 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 / Fonte 70

– Operações de Crédito.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/07/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14/09/2026 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 00828/2026, objetivando a “Contratação semi integrada de empresa especializada para a execução da obra de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, denominada “Ponte Silvio Santos”, incluindo a execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, adequação dos acessos viários, drenagem, sinalização e demais serviços complementares necessários à completa implantação da travessia conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela comissão especial de contratação, designados pela Portaria/GAB nº 124, de 30 de outubro de 2025 e suas alterações e Decreto nº 7.248/2026, de 10 de fevereiro de 2026.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação semi integrada empresa especializada para a execução da obra de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, denominada “Ponte Silvio Santos”, incluindo a execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, adequação dos acessos viários, drenagem, sinalização e demais serviços complementares necessários à completa implantação da travessia conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.5. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- 2.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 2.6.12.** As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

2.13.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, desde que observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) as empresas participantes de um consórcio ficam impedidas de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada no presente processo licitatório.

2.13.2. O compromisso público ou particular de constituição de consórcio deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Indicação da empresa líder do consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura de Ampa

ro, com quem serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;

f) Designação do representante legal do consórcio;

g) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Amparo, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” supra;

h) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado na Junta Comercial de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

i) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6 – DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por item e subitem e ainda, o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida alteração de itens da planilha orçamentária para participação no processo licitatório, salvo após a contratação, que, mediante aprovação da fiscalização, poderá solicitar a alteração através de termo aditivo.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, poster

iormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados no item 6 do presente edital, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas.

4.12. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis para download para o Agente de Contratação na fase de Análise das Propostas.

4.13. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao Agente de Contratação para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo, que se dará somente de acordo com as disposições do item 6.14 e seus subitens do presente edital e informando o prazo para vinculação. Caso o Agente de Contratação decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

4.14. A justificativa para inversão de fases consta no item 3 – Da Inversão de Fases Licitatórias no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão, o(a) Agente de Contratação procederá a análise da documentação de habilitação inserida por todos os licitantes.

5.4. Somente irá para disputa de lances da presente Concorrência as empresas que forem julgadas habilitadas, mediante cumprimento de todas as exigências de habilitação constante no item 6 do presente edital, com todos seus subitens e alíneas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.5.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.6. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas das empresas habilitadas e classificadas, sendo

que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO	
Item 01	R\$ 1.000,00

5.14. A fase de lances será no formato **ABERTO**: Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. O(a) Agente de Contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do(a) Agente de Contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, através da plataforma BBMNET.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.2.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro coloc

ado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do (a) agente de contratação, que comprove:

5.21.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, incluindo a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Atentar-se para o cumprimento na íntegra do item 9 – Das Especificações Técnicas para Planilhas e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

b) Atentar-se, ainda, à obrigatoriedade de que os valores a serem lançados na Planilha Orçamentária reajustada sejam apresentados com apenas duas (02) casas decimais, devendo ser desprezadas as casas decimais a partir da terceira. Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

5.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25. Para cumprimento do item 5.23 e suas alíneas, o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo(a) mesmo(a) em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do campo de Documento de Proposta Final, que será disponibilizado através da plataforma BBMNET.

5.25.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25.2. Caso a proposta readequada, solicitada no item 5.22 e suas alíneas não seja apresentada através do campo de Documento de Proposta Final, a empresa será desclassificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão pública da Concorrência, será iniciada a etapa de habilitação, conforme justificativa para inversão de fases constante no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Os documentos previstos nos itens **6.3** a **6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.3 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.2.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para apresentação da documentação de habilitação, exceto para o subitem **6.4, alíneas “a” e “b”**.

6.3. Habilitação Jurídica

6.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Come

rcial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

e) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.”

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.4.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.5 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.5.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os temas de abertura e encerramento.

6.5.3. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou inferior a 0,5.

OBSERVAÇÕES:

6.5.4. Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

6.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

6.5.6. Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1. Qualificação Técnica Operacional:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, demonstrando que tem experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação de experiência em serviços da mesma natureza, conforme Art. 67, § 2º, da Lei 14.133/2021:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	%	% ACUM.
------	--------	--------	---------------	-----	--------	---	------------

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	%	% ACUM.
1	INFRA	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	737,92	6,77%	6,77%
2	DER-SP	72.31.04.04	GRUPO GERADOR 115KVA COND. D	hora	9.504,00	5,76%	12,53%
3	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	8.601,28	4,80%	22,95%
4	DER-SP	24.03.06	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.	m2	7.123,70	4,79%	27,74%
5	DER-SP	25.04.19	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=31CM	m	560,00	4,24%	31,98%
6	INFRA	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	85.783,76	4,24%	36,22%

a.1) Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto licitado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em papel timbrado, com indicação de número de telefone e e-mail, descrição detalhada do objeto, valor do contrato e período de execução.

b) Apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Caso a empresa interessada realizar a visita técnica, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos junto com os docu

mentos de habilitação.

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.6.2. Qualificação Técnica Profissional

a) A Licitante deverá apresentar declaração de que possui em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil devidamente capacitado, com o devido registro na entidade profissional competente.

b) A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil responsável pela obra/serviço de construção civil, emitida pelo Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove os serviços de mesma característica às do objeto desta licitação e que façam referência a:

- Execução de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos ou estruturas similares;
- Execução de fundações;
- Execução de estruturas em concreto armado ou protendido;

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	INFRA	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)
2	DER-SP	72.31.04.04	GRUPO GERADOR 115KVA COND. D
3	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO
4	DER-SP	24.03.06	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.
5	DER-SP	25.04.19	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=31CM
6	INFRA	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"

6.7. Da Visita Técnica

6.7.1. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.7.2. A licitante deverá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita

técnica a ser previamente agendada, na Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones **(19) 3817-9273**, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: planejamento@amparo.sp.gov.br com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

6.7.3. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o "Atestado de Visita Técnica" poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.7.4. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.7.3** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada na Concorrência.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo II – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.8.3. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado de que está ciente da composição detalhada dos serviços constante no Item 5 do Termo de Referência.

6.9. Disposições Gerais

6.9.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.9.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.9.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impos

sibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.9.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.9.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail(s)* descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail(s)* informado(s).

6.9.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. A verificação pelo(a) agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada através do chat da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada, exceto se constatada manifesta ilegalidade.

7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em três momentos distintos: após a Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, e na etapa de Manifestação de Recurso.

7.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após a Análise das Propostas e Habilitação, 10 minutos após o Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, além de no mínimo 10 minutos na etapa de Manifestação de Recurso.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.6. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.3, o(a) Agente de Contratação, quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e abrirá o campo para anexar as razões de recurso e, posteriormente, as contrarrazões de recurso.

7.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.8. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.12. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.13. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.14. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.15. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após a fase de Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, ou na etapa de Manifestação de Recurso), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.16. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo(a) Agente de Contratação, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o(a) Agente de Contratação fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Prefeitura;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse da Prefeitura, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pela Prefeitura, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 15 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

8.13. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

8.13.1. Comprovação de vínculo com a licitante do(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no subitem 6.6.2., alíneas “a” e “b”, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

- a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.
- b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.
- c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

8.14. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO:

- a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe (CREA e/ou CAU) para a execução dos serviços objeto do presente edital.
- b) Apresentar a comprovação de abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto a Receita Federal.

8.15. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO:

- a) Livro Diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.
- b) Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou outros órgãos públicos, incluindo licenças ambientais que ainda não tiverem sido emitidas a partir de projetos básicos junto à SP Águas e CETESB e autorização do DER para novo acesso junto à Rodovia SP 95 (quando couber).

8.16. Os documentos citados nos itens 8.13.1 e 8.14, alíneas “a” e “b” deverão ser enviados, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

8.17. Os documentos citados no item 8.15, alíneas “a” e “b” deverão ser enviados diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, aos cuidados do(a) gestor do contrato.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até **10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato**.

9.3. Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

9.4. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Amparo.

10.2. Prazo de execução: A execução dos serviços terá início a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Amparo, com conclusão dentro do prazo de vigência contratual.

10.3. Local de execução: As obras serão executadas no Município de Amparo, SP, nas proximidades da Rodovia SP 95, KM 45+500, região do bairro Silvestre I. A exata localização da obra encontra-se indicada nas plantas e documentos técnicos que compõem o conjunto de projetos e memoriais integrantes do presente edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por eventos estabelecidos no cronograma físico financeiro e conforme medições aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura, estando nele incluídos todos os equipamentos e pessoal necessário, bem como, os encargos e outras despesas necessárias à sua execução e em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da nota fiscal.

11.1.1. Após a conclusão de cada evento deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Norm

ativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.2.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Prefeitura o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.7. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.8. A documentação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Amparo – Prefeitura.

11.9. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 11.2. a 11.6., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

11.10. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

ão daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

11.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.10.3. Para fins do disposto no item 11.10, a contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.10.4. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Prefeitura atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

11.10.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

11.12. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTO LEGAL

12.1.1. O recebimento da obra e dos serviços dar-se-á em conformidade com os arts. 139, 140 e 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob pena de nulidade do ato e responsabilização solidária do agente público que o realizar em desacordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula e nos demais anexos do instrumento convocatório.

§1º O recebimento, ainda que provisório, não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas contratualmente e das obrigações decorrentes das disposições legais, especialmente da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e da Lei nº 14.133/2021.

§2º A FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO DO CONTRATO poderão recusar o recebimento, total ou parcial, motivadamente, sempre que verificada qualquer desconformidade com o projeto básico ou executivo, as especificações técnicas, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, as posturas municipais, as condicionantes dos órgãos ambientais ou as regras das concessionárias de serviços públicos.

§3º A recusa do recebimento será formalizada por escrito, com indicação precisa das irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, bem como a fixação de prazo razoável para saneamento, nunca inferior a 5 (cinco) nem superior a 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais.

12.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.2.1. Da comunicação de conclusão e documentação mínima obrigatória

Constituem condições indispensáveis para a abertura do procedimento de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, sob pena de não recebimento:

I – Comunicação formal de conclusão da obra em papel timbrado da CONTRATADA, subscrita pelo seu representante legal devidamente constituído e pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico, com indicação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente quitada e registrada no conselho profissional competente;

II – Declaração expressa de que todos os serviços previstos no contrato, no projeto, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro foram integralmente executados, sob as penas da lei penal e administrativa;

III – Relatório técnico circunstanciado da execução, contendo:

- a)** descrição detalhada dos serviços realizados, por etapa ou sistema construtivo;
- b)** planilha quantitativa comparativa entre o contratado e o executado, com indicação expressa de eventuais aditivos contratuais, supressões ou alterações devidamente formalizadas;
- c)** registro fotográfico sequencial da execução, com data, georreferenciamento e legendas identificadoras;
- d)** ensaios tecnológicos, laudos de controle tecnológico, certificados de materiais e relatórios de ensaios de laboratório exigidos em projeto e nas normas aplicáveis;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, FGTS e INSS, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta PGFN/RFB), comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA em relação à obra, sob pena de suspensão do processo de recebimento até a regularização;

V – Anuência ou parecer conclusivo favorável dos seguintes órgãos e entidades, sem os quais não se admitirá o prosseguimento do recebimento:

- a)** Departamento Municipal de Trânsito ou órgão equivalente, quanto a acessos, circulação, sinalização viária e impactos viários;
- b)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, quanto ao licenciamento ambiental, compensações, manejo de resíduos e conformidade com condicionantes;
- c)** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos ou órgão equivalente, quanto ao alinhamento, recuo, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demais parâmetros urbanísticos;
- d)** Corpo de Bombeiros Militar, mediante emissão de atestado de vistoria provisória ou documento equivalente que comprove a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico;
- e)** Concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, gás, drenagem, telecomunicações), comprovando a inexistência de pendências ou interferências não resolvidas;

§1º A ausência de manifestação de qualquer dos órgãos mencionados no inciso V, no prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo da solicitação pela CONTRATADA, não suprirá a obrigação de obtenção da respectiva anuência, devendo a CONTRATADA diligenciar tempestivamente e comprová-la sob pena de não recebimento.

§2º A FISCALIZAÇÃO poderá exigir documentos adicionais não previstos neste item, desde que justificados tecnicamente e necessários à verificação da conformidade da obra com as posturas municipais, os regulamentos dos órgãos concessionários e as características intrínsecas dos serviços executados.

12.2.2. Da inspeção técnica pela CONTRATANTE

Recebida a documentação prevista no subitem 17.2.1, a CONTRATANTE realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, inspeção técnica minuciosa em todos os serviços e sistemas executados, por meio de equipe designada pela autoridade competente ou por servidor fiscal habilitado, acompanhada dos profissionais indicados pela CONTRATADA.

§1º A inspeção abrangerá, obrigatoriamente, a verificação de:

- I** – conformidade dimensional, geométrica e funcional com os projetos e especificações;
- II** – qualidade dos materiais empregados e sua compatibilidade com os especificados;

III – acabamentos, arremates, alinhamentos, nivelamentos, esquadrias, revestimentos, pinturas e demais elementos visíveis;

IV – funcionamento de todos os sistemas instalados (elétrico, hidrossanitário, climatização, exaustão, combate a incêndio, automação, CFTV, controle de acesso, elevadores, motor-bomba, entre outros);

V – condições de segurança, acessibilidade, salubridade e habitabilidade;

VI – estanqueidade, impermeabilizações, drenagens e proteções contra umidade;

VII – integridade estrutural e ausência de fissuras, trincas, deformações ou recalques;

VIII – cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) durante a execução, com impacto na segurança futura dos usuários.

§2º Da inspeção será lavrado **Relatório de Vistoria Técnica para Recebimento Provisório**, documento vinculante e obrigatório, que conterà, sob pena de nulidade:

a) identificação completa da obra, dos responsáveis técnicos e dos membros da equipe ou fiscalização;

b) descrição pormenorizada de eventuais vícios, defeitos, desconformidades, pendências, falhas de acabamento, irregularidades técnicas e não conformidades com normas ou projetos;

c) classificação das pendências quanto à gravidade (leve, moderada, grave) e ao impacto na segurança, funcionalidade ou durabilidade da obra;

d) fixação de prazo específico para correção de cada pendência, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos;

e) indicação expressa de quais parcelas ou sistemas da obra, se houver, podem ser objeto de recebimento parcial antecipado, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

f) assinatura de todos os membros da equipe técnica designada ou do fiscal responsável, bem como ciência da CONTRATADA ou seu preposto.

12.2.3. Das obrigações da CONTRATADA na fase provisória

A CONTRATADA obriga-se, incondicionalmente e às suas expensas exclusivas, a:

I – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços, materiais, componentes ou sistemas em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou qualquer espécie de não conformidade com o contratado, independentemente de culpa, nos termos da responsabilidade objetiva prevista no art. 927, parágrafo único, do Código Civil;

II – apresentar, no prazo fixado no Relatório de Vistoria, a comprovação documental e fotográfica das correções realizadas, acompanhada de nova ART ou RRT, se exigível;

III – permitir à FISCALIZAÇÃO o acesso irrestrito à obra durante todo o período de correções, para reavaliação e verificação das providências adotadas.

§1º Enquanto houver pendências não sanadas, fica a FISCALIZAÇÃO expressamente vedada de atestar a última ou única medição de serviços, bem como liberar qualquer pagamento retido, ainda que parcialmente.

§2º O prazo para correção poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica da CONTRATADA e anuência fundamentada da GESTÃO DO CONTRATO, desde que a pendência não comprometa a segurança ou a funcionalidade essencial da obra.

§3º Transcorrido o prazo para correção sem a devolução integral ou com correção insuficiente, a CONTRATANTE poderá:

- a) executar as garantias prestadas (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);
- b) contratar terceiros para realização dos serviços corretivos, com desconto direto dos valores devidos à CONTRATADA;
- c) aplicar as sanções contratuais cabíveis, incluindo multa moratória e compensatória;
- d) recusar definitivamente o recebimento, declarando a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

12.2.4. Da lavratura do Termo de Recebimento Provisório

Verificada a conclusão da obra sem pendências ou após o integral saneamento de todas as irregularidades apontadas, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pela GESTÃO DO CONTRATO, pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA.

§1º O Termo de Recebimento Provisório conterá, obrigatoriamente:

- I** – identificação da obra, do contrato e das partes;
- II** – data da conclusão da obra e data da lavratura do termo;
- III** – declaração expressa de que a obra foi vistoriada e que não remanescem pendências ou irregularidades;
- IV** – prazo de 30 (trinta) dias para requerimento do recebimento definitivo, contado da data do termo provisório;
- V** – ressalva expressa de que o recebimento provisório não exime a CONTRATADA das garantias legais e contratuais, especialmente quanto a vícios ocultos.

§2º O Termo de Recebimento Provisório constitui marco inicial do prazo decadencial para recla

mação de vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

§3º A critério da Administração, poderá ser lavrado termo de recebimento provisório parcial, na forma do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando parte da obra ou de sistemas autônomos estiverem concluídos e em condições de utilização independente, sem prejuízo da continuidade dos serviços pendentes.

12.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.5.1. Do prazo e condições para requerimento

O recebimento definitivo será requerido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recebimento Provisório, mediante petição escrita dirigida à GESTÃO DO CONTRATO.

§1º O pedido de recebimento definitivo deverá ser instruído com a documentação elencada no subitem 17.3.2, sob pena de arquivamento e contagem automática de mora.

§2º O prazo para requerimento poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica e anuência da GESTÃO DO CONTRATO, desde que a prorrogação não ultrapasse, no total, 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório.

§3º Esgotados os prazos sem o requerimento tempestivo, a Administração promoverá, de ofício, o recebimento definitivo, ressalvado o direito à aplicação das sanções por mora, se cabível.

12.5.2. Da documentação condicionante obrigatória

Constituem documentos indispensáveis e condicionantes para o recebimento definitivo, devendo ser apresentados pela CONTRATADA sob pena de recusa motivada:

I – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, FGTS e INSS, emitida pela PGFN/RFB, com validade vigente na data do protocolo do pedido;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da CONTRATADA e do local da obra, quando aplicável;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da obra, incluindo IPTU, ISSQN e taxas correlatas;

IV – Projetos "as built" completos, definitivos e atualizados, refletindo fielmente todas as alterações, adaptações, supressões ou acréscimos executados em campo, em:

a) formato digital editável (.dwg ou .dxf, versão compatível com AutoCAD 2018 ou superior);

b) formato digital não editável (.pdf/A), com alta resolução e camadas preservadas;

c) 02 (duas) vias impressas, encadernadas, em escala compatível com a legibilidade, assinadas pelo respo

nsável técnico e pelo representante legal da CONTRATADA;

V – Memorial descritivo final atualizado, contendo todas as alterações executadas, com especificações de materiais, sistemas, equipamentos e acabamentos efetivamente aplicados;

VI – Manual de uso, operação e manutenção predial, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14037, contendo, no mínimo:

- a)** instruções detalhadas para operação segura de todos os sistemas prediais;
- b)** planos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com periodicidade definida;
- c)** especificação de peças de reposição, fornecedores e lubrificantes;
- d)** manual específico do conjunto motor-bomba, incluindo curvas características, partida, parada, proteções, lubrificação e procedimentos de emergência;
- e)** esquemas elétricos, hidráulicos, pneumáticos e lógicos atualizados;
- f)** lista de contatos de emergência e assistência técnica autorizada;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT final, quitada e registrada no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CONFEA), abrangendo a execução conforme o projeto "as built";

VIII – Termo de entrega de chaves, acessos, credenciais, códigos, senhas, cartões de proximidade, controles remotos e demais meios de acesso a todos os sistemas eletrônicos, alarmes, CFTV, controle de acesso, automação predial, subestações, casa de máquinas e áreas restritas;

IX – Parecer final favorável e conclusivo dos órgãos multidisciplinares mencionados no subitem 17.2.1, inciso V, com manifestação expressa de inexistência de óbices ao recebimento definitivo;

X – Habite-se ou carta de habitação emitida pelo órgão municipal competente, quando exigível pela legislação local;

XI – Atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros (AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente), com validade vigente;

XII – Declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que:

- a)** não existem ações trabalhistas, reclamações ou passivos não regularizados relacionados diretamente à obra;
- b)** todos os empregados, prestadores de serviço e subcontratados foram devidamente quitados;
- c)** não há depósito ou acúmulo irregular de resíduos, entulhos ou materiais inservíveis no local da obra

ou em áreas adjacentes;

d) a obra não sofreu intervenções, alterações ou danos após a conclusão dos serviços, ressalvados os de responsabilidade da CONTRATANTE;

XIII – Garantia complementar, se exigida em edital ou contrato, na forma de seguro-garantia de bom desempenho ou retenção proporcional de pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar documentos complementares ou realizar vistoria final adicional antes da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sempre fundamentadamente.

12.5.3. Da vistoria final e lavratura do termo

Recebida a documentação completa, a GESTÃO DO CONTRATO designará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, equipe ou servidor para realizar vistoria final confirmatória, com o objetivo de verificar:

I – a inexistência de novas irregularidades surgidas entre os recebimentos provisório e definitivo;

II – o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e instalações;

III – a entrega integral dos manuais, projetos e acessos;

IV – a limpeza e desocupação total do local da obra.

§1º Constatada qualquer pendência, a vistoria final será suspensa, e a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de recusa do recebimento definitivo e aplicação das sanções contratuais.

§2º Verificada a integral conformidade, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pela GESTÃO DO CONTRATO, pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA.

§3º O Termo de Recebimento Definitivo produzirá os seguintes efeitos jurídicos, sem exceção:

a) estabilização do objeto contratado;

b) início do prazo de garantia legal e contratual;

c) autorização para liberação integral dos pagamentos retidos, se houver, exceto garantia complementar;

d) extinção do contrato, para todos os fins de direito, ressalvadas as responsabilidades remanescentes.

12.5.4. Das responsabilidades não exoneradas pelo recebimento definitivo

O recebimento definitivo **NÃO** exime, exonera ou elide a CONTRATADA, em qualquer época, das segui

ntes responsabilidades, ainda que não expressamente mencionadas:

I – Garantia contra vícios ocultos (vícios redibitórios) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, ressalvados prazos diferenciados estabelecidos em normas técnicas específicas (estrutura, impermeabilização, instalações elétricas, etc.);

II – Responsabilidade objetiva pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, nos termos do art. 927, parágrafo único, do Código Civil;

III – Responsabilidade civil, administrativa e penal por irregularidades, fraudes, superfaturamento, adiantamento ou qualquer ilegalidade na execução do contrato, inclusive após o recebimento definitivo;

IV – Obrigação de reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito, falha ou degradação precoce dentro do prazo de garantia, independentemente de culpa.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá acionar as garantias prestadas (caução, fiança ou seguro-garantia) para execução de reparos ou correções decorrentes de vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA.

12.6. Da Garantia: a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

13.2. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

13.3. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros de acordo com a NR 18.

13.4. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13.5. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora do contrato a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

13.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos

encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

13.7. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da Prefeitura, de seus funcionários ou de terceiros.

13.9. Manter os locais dos serviços sempre sinalizados.

13.10. Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

13.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

13.12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

13.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos no prazo determinado.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter a fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Prefeitura.

13.17. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à obra/serviço.

13.18. Comunicar a **Secretaria Municipal de Obras e Manutenções - SMOM**, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço.

13.19. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura no livro de ocorrências.

13.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.21. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do presente contrato.

13.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes a CPFL, TELEFÔNICA e Prefeitura.

13.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência dos serviços.

13.25. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

13.26. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas anexas ao Edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

13.27. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as **NR 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; **NR 1** - Disposições Gerais; **NR 6** - Equipamentos de Proteção Individual; **NR 12** - Máquinas e Equipamentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.1.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

14.1.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade respo

nsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.8. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

14.1.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.1.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.11. A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste termo, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.1.12. O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.1.13. Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a exceção

cionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.1.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

16.4. Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

16.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extens

ão “.zip”.

16.6. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico: www.amparo.sp.gov.br.

16.4. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

16.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

16.6. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

16.7. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

16.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.

- Anexo II – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo V - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.
- A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI, a memória de cálculo, os memoriais descritivos, a matriz de risco e todos os projetos encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites www.amparo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Amparo, 22 de julho de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Amparo/SP apresenta necessidade de ampliação e melhoria da sua infraestrutura viária, especialmente em áreas onde a presença de cursos d'água constitui obstáculo à integração territorial e à mobilidade da população. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de implantação de uma nova travessia sobre o Rio Camanducaia, com o objetivo de garantir melhores condições de acesso entre regiões do município.

Atualmente, a inexistência de infraestrutura adequada de travessia no local limita o deslocamento da população, produtores rurais e demais usuários da região, dificultando o acesso a serviços públicos, atividades econômicas e demais deslocamentos cotidianos. Tal situação compromete a conectividade viária e restringe o potencial de desenvolvimento da área.

A implantação da ponte permitirá estabelecer uma ligação segura e permanente entre as áreas atualmente separadas pelo curso d'água, promovendo maior integração do sistema viário municipal e contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e acessibilidade.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos complementares e execução das obras de implantação da ponte sobre o Rio Camanducaia constitui medida necessária para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal e para o atendimento ao interesse público, em conformidade com o planejamento da Administração Pública.

A área destinada à construção da obra de arte e adequação do sistema viário, é a seguir:



Imagem 1 – Representação do sistema viário projetado.



Imagem 2 – Apresentação da área que será executada a obra de arte especial, transpondo o Rio Camanducaia.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

As obras objeto deste Termo de Referência serão executadas no Município de Amparo, Estado de São Paulo, no local destinado à implantação da ponte sobre o Rio Camanducaia, situada nas proximidades da Rodovia SP-95, Km 45+500, região do bairro Silvestre I.

A área de intervenção compreende o trecho necessário para a implantação da travessia sobre o curso d'água, bem como os acessos viários e demais obras complementares indispensáveis à adequada integração da ponte com o sistema viário existente.

O local atualmente é desassistido de benfeitorias, sendo necessária a execução de serviços de infraestrutura, fundações, estrutura da ponte e adequação dos acessos, conforme definido nos projetos de engenharia que integram os documentos técnicos da contratação.

A localização exata da obra encontra-se indicada nas plantas e documentos técnicos que compõem o conjunto de projetos e memoriais integrantes deste Termo de Referência.

2.1. MODALIDADE

Concorrência Eletrônica Semi integrada por empreitada por menor preço global em disputa aberta.

2.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

O projeto básico apresentado em anexo a este termo de referência é de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fábio Giannini, através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2620261102719, da empresa ECR Engenharia LTDA. A empresa foi contratada, a partir das diretrizes emitidas pela Secretaria de Planejamento Urbano e Projetos, para o desenvolvimento de todos os projetos básicos e demais documentos técnicos que compõem o presente processo, incluindo levantamentos topográficos, estudos de solo, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias.

A unidade responsável pelo acompanhamento técnico, fiscalização e gestão do contrato será a Secretaria Municipal de Obras e Manutenção do Município de Amparo/SP, ou órgão equivalente designado pela Administração Municipal.

Compete à unidade responsável acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, avaliar a qualidade dos materiais e serviços executados, bem como fiscalizar o atendimento ao cronograma físico-financeiro estabelecido.

A

fiscalização da obra será exercida por profissionais habilitados da Administração Pública ou por empresa ou equipe técnica designada para esse fim, devidamente qualificados e registrados no conselho profissional competente, com atribuição para acompanhar a execução dos serviços, emitir relatórios técnicos, atestar medições e garantir a conformidade da execução com os projetos, normas técnicas e demais exigências contratuais.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e contratuais quanto à execução integral da obra, qualidade dos serviços prestados e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

3. DA INVERSÃO DE FASES LICITATÓRIAS

Em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 17, §1º, que autoriza a Administração Pública a inverter a ordem das fases de habilitação e de julgamento das propostas quando tal medida for conveniente ao interesse público, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.234/2026, que regulamenta o procedimento no âmbito do Município de Amparo/SP, justifica-se a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, pela motivação a seguir:

A presente licitação possui por objeto a contratação semi-integrada de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a execução das obras de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, no Município de Amparo/SP, incluindo a execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, adequação dos acessos viários, drenagem, sinalização e demais serviços complementares necessários à completa implantação da travessia.

A adoção da inversão de fases encontra amparo no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 7.234/2026, que regulamenta especificamente a matéria no âmbito da Administração Pública Municipal de Amparo/SP, autorizando expressamente sua utilização em licitações voltadas à execução de obras públicas de engenharia de elevada complexidade técnica, vulto financeiro e relevante impacto social.

A obra em questão reveste-se de caráter estratégico, estrutural e urgente para o Município, tendo em vista o atual cenário de saturação do sistema viário da região diretamente impactada, situação que vem ocasionando sobrecarga na mobilidade urbana, aumento do tempo de deslocamento da população, impactos negativos à segurança viária, prejuízos à fluidez logística local e limitações concretas ao desenvolvimento econômico e urbano da região.

Trata-se de intervenção pública de grande vulto financeiro, com valor estimado aproximado de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), envolvendo solução estrutural de engenharia complexa, abrangendo serviços especializados de fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura de ponte, drenagem urbana, adequações viárias e compatibilizações técnicas multidisciplinares, circunstâncias que extrapolam as contratações rotineiramente conduzidas pela estrutura técnica ordinária do Município.

Além disso, a contratação ocorrerá sob o regime de contratação semi-integrada, hipótese em que caberá à futura contratada a elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos necessários à validação dos cálculos estruturais, quantitativos, metodologias executivas e soluções de engenharia constantes do projeto básico, circunstância que reforça a necessidade de prévia verificação rigorosa da efetiva qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica das empresas participantes.

A adoção da inversão de fases mostra-se, portanto, medida necessária, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público, evitando que a Administração Pública despenda tempo e recursos administrativos na análise sucessiva de propostas comerciais apresentadas por licitantes que eventualmente não possuam capaci

dade técnica compatível com a complexidade e os riscos inerentes ao objeto licitado.

Tal medida revela-se ainda mais necessária diante da experiência administrativa consolidada em certames de obras públicas, nos quais se verifica elevado índice de inabilitação decorrente do não atendimento às exigências técnicas, fiscais, jurídicas e econômico-financeiras, situação que frequentemente ocasiona retrabalho administrativo, morosidade processual, sucessivas reaberturas de prazo, aumento do custo indireto do procedimento licitatório e, em casos extremos, o fracasso do certame, exatamente como reconhecido no Decreto Municipal nº 7.234/2026.

No caso concreto, eventual atraso no andamento do procedimento licitatório poderá ocasionar prejuízos significativos ao interesse público, especialmente considerando que a obra será financiada mediante operação de crédito junto à Desenvolve SP, circunstância que exige observância rigorosa aos cronogramas financeiros, desembolsos programados, prazos de execução e dinâmica natural do mercado da construção civil, sob pena de comprometimento da viabilidade econômica da contratação e risco de postergação da solução estrutural aguardada pela população.

A inversão de fases, neste contexto, permitirá que a Administração concentre inicialmente seus esforços na análise da documentação de habilitação das empresas efetivamente aptas a executar objeto de elevada complexidade técnica e financeira, assegurando maior assertividade, previsibilidade e segurança na condução do certame, reduzindo significativamente o risco de contratação malsucedida ou de tramitação ineficiente.

A medida também se mostra plenamente aderente aos objetivos expressamente previstos no artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.234/2026, especialmente quanto à mitigação dos riscos de contratação de licitantes sem capacidade comprovada, redução do custo administrativo indireto, aumento da celeridade processual, diminuição do índice de certames fracassados e fortalecimento da eficiência administrativa.

Importante destacar que a adoção da inversão de fases não implica qualquer restrição à competitividade, tampouco afastamento da ampla participação de interessados, preservando-se integralmente os princípios da isonomia, publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, limitando-se a estabelecer racionalização procedimental compatível com a natureza singular, complexa e estratégica do objeto licitado.

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrada a motivação técnica, administrativa e jurídica necessária para a adoção da inversão de fases no presente certame, em conformidade com o artigo 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 7.234/2026.

4. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, no Município de Amparo/SP, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade, acessibilidade e integração viária entre áreas atualmente separadas pelo curso d'água.

A inexistência de infraestrutura adequada de travessia no local limita o deslocamento de veículos, pedestres e agentes produtivos, dificultando o acesso a serviços públicos, atividades econômicas e demais deslocamentos cotidianos da população. Essa condição restringe a conectividade do sistema viário municipal e compromete o pleno desenvolvimento da região.

A implantação da ponte permitirá estabelecer uma ligação segura e permanente entre as margens do rio, contribuindo para a melhoria das condições de circulação, redução do tempo de deslocamento e fortalecimento da infraestrutura pública municipal.

Além disso, a execução da obra proporcionará maior eficiência ao sistema viário local, ampliando a integração territorial e promovendo benefícios sociais e econômicos à população atendida. A intervenção também contribuirá para a valorização da infraestrutura urbana e rural, favorecendo o desenvolvimento ordenado do município.

Dessa

forma, a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos complementares e execução das obras mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, garantindo a implantação de infraestrutura essencial para a melhoria da mobilidade e para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Amparo/SP.

4.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, no Município de Amparo/SP, contemplando a elaboração dos projetos executivos complementares e a execução integral das obras necessárias à implantação da estrutura e à sua adequada integração ao sistema viário existente.

A contratação será realizada sob o regime de execução semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual a Administração disponibiliza os elementos do projeto básico e diretrizes técnicas do empreendimento, cabendo à contratada a elaboração dos projetos executivos complementares e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação da infraestrutura.

A solução adotada foi definida com base nos estudos técnicos preliminares, levantamentos de campo e análises de viabilidade técnica e operacional, os quais indicaram a necessidade de implantação de estrutura permanente de travessia, dimensionada conforme as condições geotécnicas, hidrológicas e geométricas do local.

4.2 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Entende-se a obra de implantação da ponte como um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza acarretando alteração substancial das características originais do local. Com isso, o seu planejamento deve igualmente prezar pela harmonia das soluções escolhidas e pela garantia de que não haverá incompatibilidades entre as soluções e ações definidas.

Desse modo, um empreendimento como o presente deve ser executado por equipe multidisciplinar coordenada, que possa garantir sua funcionalidade como um todo e a interdependência entre todas as etapas necessárias. Em outras palavras, uma obra de engenharia se caracteriza como sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido no caso de parcelamento, conforme art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133 de 2021.

Além disso, a execução de uma obra de arte especial (ponte) exige coordenação constante entre as atividades de fundação, estrutura, pavimentação e sinalização. O parcelamento poderia gerar incompatibilidades técnicas, descontinuidade construtiva, perda de eficiência e elevação de custos.

É certo, da experiência em obras similares, que o mercado possui empresas qualificadas para execução completa de obras como a descrita, fato que poderá, de toda forma, ser garantido por meio da autorização para a participação de consórcios, permitindo que empresas que não tenham toda a expertise possam se associar a empresas especializadas.

4.3 ETAPAS DETALHADAS

De forma integrada, a solução contempla as seguintes etapas principais:

Fase I - Elaboração e/ou complementação dos projetos executivos de engenharia:

- Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais;
- Investigação geotécnica e sondagens a percussão (SPT) e mistas;
- Projeto executivo de Obra de Arte Especial (ponte);
- Projeto executivo de fundações (estaca raiz, blocos);
- Projeto executivo de mesoestrutura (pilares, encontros, alas);

- Projeto executivo de superestrutura (vigas, laje, tabuleiro);
- Projeto executivo de drenagem (sarjetas, dispositivos);
- Projeto executivo de pavimentação (base, sub-base, revestimento asfáltico SMA);
- Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo ciclovia;
- Projeto executivo de acesso junto à Rodovia SP 095 para ser licenciado junto ao DER;
- Projeto executivo de interligação da Ponte ao sistema viário existente na região do Silvestre;
- Projeto executivo de iluminação pública (LED);
- Projeto executivo de proteção de taludes e contenções;
- Projeto executivo de acessibilidade (NBR 9050);
- Compatibilização das disciplinas de projeto;
- Especificações técnicas detalhadas;
- Planilha orçamentária detalhada com composições de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro integrado;
- Complementação dos estudos/projetos ambientais necessários para o pleno licenciamento da obra;

Fase II - Execução integral das obras e serviços de engenharia:

- Implantação do canteiro de obras e mobilização;
- Serviços preliminares (limpeza, preparação do terreno, locação da obra);
- Execução de estacas raiz em solo e em rocha;
- Execução de blocos de fundação;
- Execução da mesoestrutura (pilares, encontros, alas, travessas);
- Execução da superestrutura (vigas longarinas, transversinas, laje do tabuleiro);
- Execução de aparelhos de apoio e juntas de dilatação;
- Execução de pavimentação asfáltica sobre a ponte e acessos;
- Execução de barreiras rígidas (New Jersey) e guarda-corpos;
- Terraplenagem e regularização dos acessos viários, tanto na região do Silvestre como junto a Rodovia SP095;
- Execução de base e sub-base para pavimentação dos acessos;
- Execução de revestimento asfáltico dos acessos;
- Execução de sistema de drenagem pluvial (sarjetas, canaletas, bueiros);
- Implantação de sinalização viária horizontal (pintura de solo com termoplástico);
- Implantação de sinalização viária vertical (placas refletivas de regulamentação e advertência);
- Implantação de defensas metálicas e dispositivos de proteção;
- Implantação de iluminação pública (postes metálicos, luminárias LED, cabeamento);
- Execução de passeios e ciclovia;
- Execução da torre de estais com a devida decoração, incluindo implantação da Bandeira e das letras caixas;
- Urbanização das áreas adjacentes;
- Proteção de taludes e margens do rio;
- Sinalização provisória durante a obra;
- Desmobilização do canteiro;
- Limpeza final da obra e recomposição das áreas afetadas.

5. COMPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação está subdividido em duas fases, conforme segue:

5.1. FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS:

A elaboração, entrega, análise, correções das exigências da prefeitura e aprovação final dos Projetos Execu

tivos e demais serviços necessários para o regular andamento da fase de execução das obras será realizada em no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço - OS.

O projeto executivo inclui, no mínimo:

- Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais;
- Investigação geotécnica e sondagens a percussão (SPT) e mistas;
- Projeto executivo de Obra de Arte Especial (ponte);
- Projeto executivo de fundações (estaca raiz, blocos);
- Projeto executivo de mesoestrutura (pilares, encontros, alas);
- Projeto executivo de superestrutura (vigas, laje, tabuleiro);
- Projeto executivo de drenagem (sarjetas, dispositivos);
- Projeto executivo de pavimentação (base, sub-base, revestimento asfáltico SMA);
- Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo ciclovias;
- Projeto executivo de acesso junto à Rodovia SP 095 para ser licenciado junto ao DER;
- Projeto executivo de interligação da Ponte ao sistema viário existente na região do Silvestre;
- Projeto executivo de iluminação pública (LED);
- Projeto executivo de proteção de taludes e contenções;
- Projeto executivo de acessibilidade (NBR 9050);
- Compatibilização das disciplinas de projeto;
- Especificações técnicas detalhadas;
- Planilha orçamentária detalhada com composições de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro integrado;
- Complementação dos estudos/projetos ambientais necessários para o pleno licenciamento da obra;

Entrega dos Produtos:

Os produtos devem ser entregues para aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções e a análise poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, responsável pelo projeto básico.

O formato da entrega será em arquivos digitais, por meio de protocolo oficial no Portal do Cidadão, pelo e-mail smpup@amparo.sp.gov.br, por Email aos engenheiros responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenção e por mídia digital como pen drive.

Os arquivos devem conter, pelo menos:

- Projetos executivos completos (DWG e PDF);
- Memoriais de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Pranchas detalhadas para execução;
- Planilhas e Cronogramas atualizados;
- Relatório comparativo em relação ao projeto básico, acompanhado das respectivas justificativas das novas intervenções propostas, se houver.

5.2. FASE II – EXECUÇÃO DAS OBRAS

COMPOSIÇÃO 01: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS

Obrigações:

- Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipes técnicas;
- Implantação e manutenção do canteiro de obras, incluindo instalações administrativas, sanitárias, almoxarifado e áreas de apoio;
- Instalação de placas de identificação da obra, conforme legislação vigente;
- I

implantação de sistemas provisórios de energia, água e comunicação;

- Execução de acessos provisórios e estruturas de apoio à obra;
- Adequação das condições de segurança do canteiro, conforme normas regulamentadoras (NR-18 e correlatas).

Produtos:

- Canteiro de obras implantado e operacional;
- Relatórios de mobilização e desmobilização;
- Registro fotográfico da implantação;
- Documentação de atendimento às normas de segurança.

COMPOSIÇÃO 02: ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

Obrigações:

- Gestão administrativa e técnica da obra durante todo o período de execução;
- Disponibilização de equipe técnica compatível com o porte da obra;
- Planejamento, controle e atualização do cronograma físico-financeiro;
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;
- Controle tecnológico dos serviços executados;
- Interface com a fiscalização da Administração;
- Manutenção do diário de obras atualizado.

Produtos:

- Relatórios gerenciais e de acompanhamento;
- Cronograma físico-financeiro atualizado;
- Diário de obras;
- Relatórios de controle tecnológico;
- Registros de medições.

Operacionalização e Monitoramento de Tráfego

Obrigações:

- Planejamento e implantação de sistema de controle e desvio de tráfego;
- Atendimento das Normas do DER quando das intervenções que impactem a Rodovia SP 95;
- Sinalização provisória diurna e noturna das frentes de obra;
- Monitoramento contínuo das condições de circulação;
- Adequação das rotas alternativas durante a execução;
- Garantia da segurança de usuários e trabalhadores.

Produtos:

- Plano de tráfego aprovado;
- Sistema de sinalização implantado;
- Relatórios de monitoramento de tráfego;
- Registro das intervenções realizadas.

COMPOSIÇÃO 03 – IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CAMANDUCAIA

Terraplenagem e Regularização da Área

Obrigações:

- Execução de serviços de limpeza e preparação do terreno;
- Regularização e conformação da área de implantação;
- Execução de cortes e aterros necessários;
- C

compactação do solo conforme especificações técnicas.

Produtos:

- Área regularizada para execução da obra;
- Relatórios de compactação e controle tecnológico.

Fundações da Ponte

Obrigações:

- Execução de estacas raiz ou solução equivalente conforme projeto;
- Execução de blocos de fundação;
- Controle tecnológico das fundações;
- Ensaio e verificações de capacidade de carga.

Produtos:

- Fundações executadas e testadas;
- Relatórios de ensaios;
- Registro das estacas executadas.

Mesoestrutura (Encontros e Apoios)

Obrigações:

- Execução de encontros, alas, apoios e consolos;
- Execução de muros de encontro;
- Garantia da estabilidade estrutural;
- Controle tecnológico dos materiais empregados.

Produtos:

- Estruturas intermediárias executadas;
- Relatórios técnicos de execução.

Superestrutura da Ponte

Obrigações:

- Execução de vigas longarinas e transversinas;
- Execução de laje e tabuleiro;
- Instalação de aparelhos de apoio;
- Execução de juntas de dilatação;
- Execução de laje de transição;
- Implantação de sarjetas e sistema de drenagem da obra;
- Execução de pavimentação sobre a ponte.

Produtos:

- Estrutura completa da ponte;
- Relatórios de controle estrutural;
- Registro das etapas executivas.

Elementos de Segurança e Acabamento

Obrigações:

- Implantação de barreiras rígidas e dispositivos de proteção;
- E

execução de sinalização horizontal;

- Implantação de passeios e ciclovia;
- Instalação de iluminação pública sobre a obra.

Produtos:

- Dispositivos de segurança implantados;
- Sistema de sinalização executado;
- Iluminação instalada e funcional.

COMPOSIÇÃO 04 – MOBILIDADE

Terraplenagem dos Acessos ao bairro e à Rodovia SP 095

Obrigações:

- Execução de cortes e aterros;
- Regularização e compactação do subleito;
- Adequação geométrica dos acessos.

Produtos:

- Plataforma dos acessos executada.

Drenagem

Obrigações:

- Execução de rede de drenagem pluvial;
- Implantação de sarjetas, guias e dispositivos hidráulicos;
- Garantia do escoamento adequado das águas pluviais.

Produtos:

- Sistema de drenagem implantado e funcional.

Pavimentação

Obrigações:

- Execução de pavimento flexível;
- Recomposição de pavimentos existentes;
- Execução de base, sub-base e revestimento asfáltico.

Produtos:

- Pavimentação executada;
- Relatórios de controle tecnológico.

Urbanização e Segurança Viária

Obrigações:

- Execução de calçadas e ciclovias;
- Implantação de sinalização horizontal e vertical;
- Instalação de defensas metálicas;
- Implantação de iluminação pública, com as seguintes características:

A Contratada deverá implantar o sistema de iluminação pública conforme projeto executivo aprovado, incluindo:

- Postes metálicos octogonais (altura conforme projeto);

- Luminárias LED com eficiência mínima de 130 lm/W;
- Braços e suportes;
- Cabos e cabeamento subterrâneo (quando aplicável);
- Quadro de comando e proteção com dispositivo de acionamento fotoelétrico;
- Aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.
- Execução de piso tátil e elementos de acessibilidade.

Produtos:

- Sistema viário integrado e sinalizado;
- Infraestrutura urbana concluída;
- Dispositivos de segurança implantados.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DURANTE A OBRA)

A Contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização provisória de acordo com as normas do CONTRAN (Resolução nº 160/2004 e atualizações) e do Manual de Sinalização do DNIT.

A sinalização provisória deverá ser diurna e noturna, incluindo:

- Placas de advertência e regulamentação;
- Cones e balizadores refletivos;
- Sinalização luminosa noturna (luzes intermitentes);
- Dispositivos de contenção (barreiras) quando houver risco ao tráfego;
- Equipe de apoio ao tráfego (bandeireiros) quando necessário.

SINALIZAÇÃO DEFINITIVA (APÓS A OBRA)

Ao final da execução da obra, a Contratada deverá implantar a sinalização viária definitiva conforme projetos aprovados:

Sinalização Horizontal:

- Pintura de solo com tinta termoplástica a base de resina;
- Faixas de bordo, eixo central, linhas de retenção e canalização;
- Tachões e tachas refletivas bidirecionais;
- Símbolos e legendas (setas, marcas de pista).

Sinalização Vertical:

- Placas de regulamentação (velocidade máxima, proibido ultrapassar, etc.);
- Placas de advertência (ponte estreita, curva acentuada, etc.);
- Placas de indicação (identificação da ponte, distâncias);
- Suportes em madeira de lei tratada ou estruturas metálicas galvanizadas;
- Película refletiva tipo I ou III (conforme local e necessidade).

Defensas e Dispositivos de Proteção:

- Defesa metálica simples ou dupla nos acessos (conforme projeto);
- Barreira rígida de concreto (New Jersey) na ponte;
- Guarda-corpo metálico na ponte para proteção de pedestres.

Além dos projetos básicos disponíveis, a contratada deverá atender na elaboração dos projetos executivos e na execução das obras todas as normas técnicas vigentes, dentre as quais destacam-se:

- NBR 7187 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e de concreto protendido;
- NBR 7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestres;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

- NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 10839 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 8036 - Programa de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- NBR 14611 - Desenho técnico - Representação de estruturas metálicas;
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Resoluções CONTRAN sobre sinalização viária.

TODA ETAPA DA OBRA SERÁ FISCALIZADA ANTES DE IR PARA MEDIÇÃO

COMPOSIÇÃO 05: CONCLUSÃO DA OBRA

Após a execução da obra, o modelo elaborado para o projeto executivo deverá ser atualizado para representar a construção virtual com as informações atualizadas de como foi executada a obra.

A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra para entrega do "AS BUILT" à Administração, sendo:

02 (duas) vias em meio magnético (formatos DWG e PDF);

01 (uma) cópia plotada e assinada pelo seu responsável técnico (formato A3 encadernado).

6. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com os documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos. Dentro do período de vigência será obrigatória a execução de todos os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

O prazo de execução dos serviços, bem como a vigência contratual será de **18 (dezoito) meses** de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da ordem de serviços pela contratada, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenção (SMOM).

A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar ao cabo desse prazo, os ditos serviços e obras inteiramente concluídos.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Constitui condição obrigatória para habilitação na presente licitação a apresentação da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a padronização estabelecida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo.

A comprovação da qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, garantindo a adequada execução do objeto licitado e a segurança da Administração Pública quanto à estabilidade financeira da futura contratada.

A documentação exigida deverá observar os critérios e requisitos definidos no Edital de Licitação, respeitando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

Os

atestados devem especificar o objeto, valor, prazo e comprovar a entrega e aprovação dos projetos.

A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, demonstrando que tem experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação de experiência em serviços da mesma natureza, conforme Art. 67, parágrafo II, da Lei 14.133/2021:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	%	% ACUM
1	INFRA	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	737,92	6,77 %	6,77%
2	DER-SP	72.31.04.04	GRUPO GERADOR 115KVA COND. D	hora	9.504,00	5,76 %	12,53%
3	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	8.601,28	4,80 %	22,95%
4	DER-SP	24.03.06	ESCORAMENTAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.	m2	7.123,70	4,79 %	27,74%
5	DER-SP	25.04.19	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=31CM	m	560,00	4,24 %	31,98%

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	%	% ACUM
6	INFRA	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	85.783,76	4,24 %	36,22%

Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto licitado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em papel timbrado, com indicação de número de telefone e e-mail, descrição detalhada do objeto, valor do contrato e período de execução.

7.2.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A licitante deverá apresentar declaração de que possui, em seu quadro técnico permanente ou mediante vínculo formal, no mínimo:

- 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no CREA.

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional indicado, devidamente registrada no CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, especialmente relacionados a:

- Execução de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos ou estruturas similares;
- Execução de fundações;
- Execução de estruturas em concreto armado ou protendido.

Apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil, responsável pela obra/serviço de construção civil, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove os serviços de mesma característica às do objeto desta licitação e que façam referência a:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
1	INFRA	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)
2	DER-SP	72.31.04.04	GRUPO GERADOR 115KVA COND. D

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO
3	INFRA	04-064-000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO
4	DER-SP	24.03.06	ESCORAMENTO DE VALAS/CAVAS P/FUND.CONT.
5	DER-SP	25.04.19	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=31CM
6	INFRA	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"

A Licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovante de vínculo com este responsável técnico que atuará na execução da obra, bem como dos profissionais exigidos no item 7.2.1 através de:

- 1) cópia da ficha de registro de empregado; ou
- 2) cópia da carteira de trabalho; ou,
- 3) contrato social e última alteração, caso o responsável técnico seja sócio da empresa;
- 4) contrato de prestação de serviço autônomo.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

8. DO CONSÓRCIO E À SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Da Autorização para Participação em Consórcio (com Fundamento no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

Fica autorizada a participação de licitantes reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante o preenchimento cumulativo das seguintes condições e exigências:

A admissão de consórcios visa a ampliar o universo de competidores, permitindo a conjugação de esforços e a complementaridade de capacidades técnicas, especialmente em razão da natureza do objeto, que, embora exequível de forma individual, comporta o somatório de expertises para otimização da execução contratual.

Para tanto, e com o fito de resguardar o interesse público e a correta execução do objeto, as empresas consorciadas deverão observar rigorosamente as seguintes regras:

a) **Comprovação de Capacidade Técnica e Econômica:** Para fins de comprovação da capacidade técnica, nos limites legalmente permitidos, será admitida a somatória dos requisitos e quantitativos apresentados pelas empresas do consórcio.

b) **Responsabilidade Solidária e Liderança do Consórcio:** As empresas consorciadas responderão, de

forma solidária, pelos atos praticados perante a Administração Pública. O consórcio deverá indicar uma empresa-líder, que será sua representante legal e interlocutora principal junto ao órgão licitador e contratante, responsável pela coordenação e direção das atividades.

c) **Compromisso de Constituição e Registro:** A licitante vencedora, quando em consórcio, obriga-se a promover a inscrição do consórcio no registro de pessoas jurídicas, bem como a apresentar o competente instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos representantes legais das consorciadas, contendo, no mínimo, a denominação, a composição, a responsabilidade solidária e as regras de regência.

Justifica-se a presente autorização sob a ótica do interesse público, pois, ao mesmo tempo em que não se vislumbra óbice intransponível para a participação individual, a admissão de consórcios fomenta a competitividade e possibilita a reunião de empresas que, isoladamente, poderiam não deter a totalidade dos requisitos de capacidade técnico-operacional, mas que, em conjunto, asseguram a perfeita execução do contrato, mitigando riscos e conferindo maior robustez à futura relação contratual.

8.2. Da Vedação Integral à Subcontratação e da Exigência de Execução Direta

Fica expressamente vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação, a transferência, a terceirização ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, do objeto licitado e da execução dos serviços que dele decorrem.

A execução integral do objeto deste contrato deverá ser realizada direta e pessoalmente pelo licitante vencedor — seja ele uma empresa singular ou um consórcio regularmente constituído — que assumirá perante a Administração Pública responsabilidade técnica, jurídica e econômica integral e indelegável por todas as obrigações dele decorrentes.

A vedação à subcontratação se impõe como medida de segurança e preservação da confiança depositada no processo seletivo. Permitir o repasse da execução a terceiros estranhos ao certame significaria admitir que empresa não habilitada, não qualificada e não submetida ao crivo da fase de julgamento viesse a executar o objeto, o que representaria um risco inaceitável de inexecução contratual, desvirtuamento do objeto e violação aos princípios da vinculação ao edital e da moralidade administrativa.

Dessa forma, resta absolutamente vedada qualquer forma de subcontratação, devendo a execução ser desempenhada única e exclusivamente pelos quadros da empresa contratada ou do consórcio contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

8.3. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- Atestado de visita técnica, emitido pelo município ou declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (nos moldes do Anexo deste Edital), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

8.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato". Atentar-se as disposições da Lei 14133/2021.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PLANILHAS

As planilhas a serem apresentadas constituem parte integrante e essencial da proposta técnica e financeira, devendo atender estritamente aos seguintes preceitos formais e técnicos, sob pena de desconsideração dos valores apresentados:

9.1. ARREDONDAMENTO E PRECISÃO NUMÉRICA

Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas deverão ser obrigatoriamente tratados por meio da função de truncamento explícito, utilizando-se a função TRUNCAR (ou TRUNC), aplicada individualmente em cada célula de cálculo.

Fica expressamente vedada a utilização de formatação de células que apenas oculte casas decimais (máscara de formatação), uma vez que tal prática compromete a rastreabilidade, a transparência e a precisão dos cálculos.

A consistência dos valores totais deverá ser integralmente auditável, sendo obrigatoriamente derivada dos valores já truncados em cada uma das parcelas que compõem os somatórios.

Para fins de padronização, os valores monetários deverão ser apresentados com duas (2) casas decimais, mediante aplicação da função de truncamento, salvo disposição específica em contrário prevista no edital ou em seus anexos.

9.2. ESTRUTURA E SEQUENCIAMENTO LÓGICO

As planilhas devem conservar, de modo inalterável, a sequência codificada, a hierarquia (itens, subitens) e a nomenclatura oficial dos insumos, serviços e etapas constantes das tabelas de referência deste Termo (conforme Memórias de Cálculo e Planilha Orçamentária).

Quaisquer acréscimos, desdobramentos ou observações do licitante devem ser inseridos em linhas ou colunas específicas, sem perturbar a ordem e a codificação originais. A supressão de itens do modelo de referência não será admitida.

9.3. PRESERVAÇÃO DA DINÂMICA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (CFF)

A planilha de Cronograma Físico-Financeiro deverá manter intacta a sua inteligência algorítmica. Todas as fórmulas, vínculos, referências e macros originais que calculam:

- a) O percentual físico acumulado;
- b) O valor financeiro programado por etapa;
- c) A curva de desembolso ("S"); e,
- d) A relação entre o físico e o financeiro, devem ser preservadas e permanecer plenamente operantes.

10. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A licitante deverá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita técnica a ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones (19) 3817-9273, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: smgup@amparo.sp.gov.br com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

O representante ou grupo técnico deverá representar apenas uma empresa. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especi

alistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá enviar junto com a documentação de habilitação, declaração de conhecimento do objeto.

Após a realização da visita técnica, será emitido atestado de visita técnica, o qual deve compor a habilitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- I. Planilha Orçamentária Sintética, preenchida conforme modelo constante em Anexo;
- II. A empresa deverá apresentar planilha orçamentária sintética e planilha de composição de custo em formato Excel.
- III. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem os Anexos;
- IV. Planilha de Composição de BDI, conforme modelo constante do Anexo;
- V. Apresentar cronograma físico financeiro, conforme modelo Anexo;
- VI. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.
- VII. O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- VIII. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.
- IX. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.

As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

11.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.2. DO PREÇO GLOBAL

O preço máximo global dos serviços a serem executados será de R\$ 25.703.660,27 (Vinte e cinco milhões, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

Em hipótese alguma será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

11.2.2. DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos. A data base, bem como os boletins e composições de referências são as listadas na planilha orçamentária, que será disponibilizada através de arquivo eletrônico juntamente com a publicação do edital.

As

composições de preços unitários elaboradas pela equipe técnica são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante em Anexo, deste termo de referência.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento que compõe o termo de referência o da obra ou serviço de engenharia, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Quando a taxa de BDI indicada estiver fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
- Fornecer às expensas da CONTRATADA, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Expedir ordem de serviço;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento das medições do objeto deste termo nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do

objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar perante o CREA e ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
- Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (se necessário).

Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos, incluindo licenças ambientais que ainda não tiverem sido emitidas a partir dos projetos básicos junto a SP Águas e CETESB e autorização do DER para novo acesso junto à Rodovia SP 95 (quando couber).

Fica a contratada obrigada a atender as seguintes demandas e ações:

- Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
- Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
- Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
- Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.
- Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
- Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

- Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.
- Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da FISCALIZAÇÃO.
- Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
- Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
- Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
- Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
- Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
- Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.
- Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Ado

tar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Manter durante todo o período da obra engenheiro de segurança do trabalho para gestão da segurança do trabalho e coordenação do PCMAT.

14. QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá atender ao disposto no art. 45 da Lei 14.133 de 2021, que estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos que favoreçam a redução do consumo de energia e recursos naturais, e proteção do patrimônio histórico, cultural e arqueológico.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Administração Municipal declara que o licenciamento ambiental da obra já se encontra em fase de execução, sendo de sua responsabilidade a obtenção das seguintes licenças:

A Contratada será responsável por cumprir integralmente todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes (CETESB, SP ÁGUAS, etc.), bem como por obter as licenças e autorizações complementares que porventura se façam necessárias para a instalação do canteiro de obras e atividades correlatas.

Qualquer descumprimento das condicionantes ambientais será de inteira responsabilidade da Contratada, sujeitando-a às sanções administrativas e ambientais cabíveis.

PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A Contratada deverá adotar medidas rigorosas para proteção do Rio Camanducaia durante a execução das obras:

- Proibido o lançamento de sedimentos, concreto, ou qualquer outro material no leito do rio;
- Instalação de barragens de contenção (ensecadeiras) durante a execução das fundações;
- Instalação de sistema de drenagem e contenção de sedimentos (bacia de sedimentação, geomanta);
- Proibida a lavagem de betoneiras, formas ou equipamentos no leito do rio ou em suas margens;
- Instalação de dispositivos de contenção de óleos e graxas nas áreas de manutenção de equipamentos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de

medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do parágrafo subsequente.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

15.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no presente termo, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

O pagamento à Contratada será efetuado mediante aprovação, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- A

RT do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

16. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.1 A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no presente anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.5. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

16.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.8. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.10. A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

16.11. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível

el afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

16.12. A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados.

16.13 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO – Quantidade
FINALIDADE	Garantir Preposto na Gestão do Contrato
META A CUMPRIR	Manter Preposto durante todo o período de execução contratual, atendendo a todos os critérios/exigências contratuais para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO – Qualidade da Gestão
FINALIDADE	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
META A CUMPRIR	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da Contratada
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal

CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou, de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.

INDICADOR 03	
ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
FINALIDADE	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
META A CUMPRIR	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como, daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de descumprimentos de prazos.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato

OBSERVAÇÕES	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da CONTRATADA, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.
-------------	--

INDICADOR 04	
ITEM	GESTÃO DE RH – QUALIFICAÇÃO DO PESSOAL
FINALIDADE	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
META A CUMPRIR	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 5% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Tal exigência aplica-se, inclusive aos casos de executantes subcontratados, conforme contrato e anexos.

INDICADOR 05	
ITEM	GESTÃO DE RH – EFETIVO DE PESSOAL X DEMANDAS
FINALIDADE	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários, independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual

PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
INDICADOR 06	
ITEM	GESTÃO DE RH – REGULARIDADE LEGAL/FISCAL/TRIBUTOS
FINALIDADE	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
META A CUMPRIR	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no mês = 5% do valor da medição mensal.
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato

OBSERVAÇÕES	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.
-------------	--

INDICADOR 07	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – QUANTIDADE
FINALIDADE	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de recursos, equipamentos, veículos, ferramentas, etc. independente de solicitação da CONTRATANTE.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a falta de recursos ou itens necessários, vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 08	
ITEM	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS - QUALIDADE
FINALIDADE	Garantir adequada Qualidade de seus recursos

META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o uso e a manutenção de recursos com adequada qualidade, não permitindo o uso de equipamentos, veículos, ferramentas, etc. de baixa qualidade, danificados e ou com improvisos, devendo manter processos adequados de controle e monitoramento, e garantir a substituição imediata daqueles que se encontrarem não conformes, independente de solicitação da CONTRATANTE.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de itens defeituosos, de baixa qualidade, com uso de improvisos, etc.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do Contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA(S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a qualidade ou defeitos dos recursos ou itens, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 09	
ITEM	SMS – SEGURANÇA DO TRABALHO
FINALIDADE	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação insegura, ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de Uniformes, procedimentos, etc., Além disso, deverá estabelecer e manter o uso de O.S. - Ordem de Serviço, garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS, inclusive com a realização de Diálogos de SMS, conforme previsão contratual.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal

CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data de assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato
OBSERVAÇÕES	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 10	
ITEM	SMS – MEIO AMBIENTE
FINALIDADE	Garantir adequada gestão da Segurança do Trabalho em suas atividades
META A CUMPRIR	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, adequada gestão e fiscalização dos seus processos, na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da CONTRATANTE, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente, além de garantir todos os treinamentos que se fizerem necessários aos serviços e o uso de boas práticas de SMS.
FORMA DE MEDIÇÃO	Fiscalização Contratual
PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO	Mensal
CÁLCULO	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
INÍCIO DE VIGENCIA	Data da assinatura do contrato
GLOSAS APLICÁVEIS À RESPECTIVA MEDIÇÃO DO MÊS DA (S) OCORRÊNCIA(S)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 5% do valor da medição mensal
SANÇÕES CONTRATUAIS	Conforme previsto em contrato

OBSERVAÇÕES	Se a não conformidade detectada, vir a gerar atrasos nos serviços, riscos, perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, a pessoas ou bens, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.
-------------	--

16.13.1. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

16.13.2. Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Anexo, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTO LEGAL

O recebimento da obra e dos serviços dar-se-á em conformidade com os arts. 139, 140 e 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob pena de nulidade do ato e responsabilização solidária do agente público que o realizar em desacordo com as condições estabelecidas nesta Cláusula e nos demais anexos do instrumento convocatório.

§1º O recebimento, ainda que provisório, não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas, das responsabilidades assumidas contratualmente e das obrigações decorrentes das disposições legais, especialmente da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e da Lei nº 14.133/2021.

§2º A FISCALIZAÇÃO e a GESTÃO DO CONTRATO poderão recusar o recebimento, total ou parcial, motivadamente, sempre que verificada qualquer desconformidade com o projeto básico ou executivo, as especificações técnicas, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, as posturas municipais, as condicionantes dos órgãos ambientais ou as regras das concessionárias de serviços públicos.

§3º A recusa do recebimento será formalizada por escrito, com indicação precisa das irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, bem como a fixação de prazo razoável para saneamento, nunca inferior a 5 (cinco) nem superior a 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais.

17.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

17.2.1. Da comunicação de conclusão e documentação mínima obrigatória

Constituem condições indispensáveis para a abertura do procedimento de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, sob pena de não recebimento:

I – Comunicação formal de conclusão da obra em papel timbrado da CONTRATADA, subscrita pelo seu representante legal devidamente constituído e pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico, com indicação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente quitada e registrada no conselho profissional competente;

II – Declaração expressa de que todos os serviços previstos no contrato, no projeto, no memorial descri

tivo e no cronograma físico-financeiro foram integralmente executados, sob as penas da lei penal e administrativa;

III – Relatório técnico circunstanciado da execução, contendo:

- a)** descrição detalhada dos serviços realizados, por etapa ou sistema construtivo;
- b)** planilha quantitativa comparativa entre o contratado e o executado, com indicação expressa de eventuais aditivos contratuais, supressões ou alterações devidamente formalizadas;
- c)** registro fotográfico sequencial da execução, com data, georreferenciamento e legendas identificadoras;
- d)** ensaios tecnológicos, laudos de controle tecnológico, certificados de materiais e relatórios de ensaios de laboratório exigidos em projeto e nas normas aplicáveis;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, FGTS e INSS, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta PGFN/RFB), comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA em relação à obra, sob pena de suspensão do processo de recebimento até a regularização;

V – Anuência ou parecer conclusivo favorável dos seguintes órgãos e entidades, sem os quais não se admitirá o prosseguimento do recebimento:

- a)** Departamento Municipal de Trânsito ou órgão equivalente, quanto a acessos, circulação, sinalização viária e impactos viários;
- b)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, quanto ao licenciamento ambiental, compensações, manejo de resíduos e conformidade com condicionantes;
- c)** Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos ou órgão equivalente, quanto ao alinhamento, recuo, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demais parâmetros urbanísticos;
- d)** Corpo de Bombeiros Militar, mediante emissão de atestado de vistoria provisória ou documento equivalente que comprove a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico;
- e)** Concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, gás, drenagem, telecomunicações), comprovando a inexistência de pendências ou interferências não resolvidas;

§1º A ausência de manifestação de qualquer dos órgãos mencionados no inciso V, no prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo da solicitação pela CONTRATADA, não suprirá a obrigação de obtenção da respectiva anuência, devendo a CONTRATADA diligenciar tempestivamente e comprová-la sob pena de não recebimento.

§2º A FISCALIZAÇÃO poderá exigir documentos adicionais não previstos neste item, desde que justificados tecnicamente e necessários à verificação da conformidade da obra com as posturas municipais, os regulamentos dos órgãos concessionários e as características intrínsecas dos serviços executados.

17.2.2. Da inspeção técnica pela CONTRATANTE

Recebida a documentação prevista no subitem 17.2.1, a CONTRATANTE realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, inspeção técnica minuciosa em todos os serviços e sistemas executados, por meio de equipe designada pela autoridade competente ou por servidor fiscal habilitado, acompanhada dos profissionais indicados pela CONTRATADA.

§1º A inspeção abrangerá, obrigatoriamente, a verificação de:

- I –** conformidade dimensional, geométrica e funcional com os projetos e especificações;
- II –** qualidade dos materiais empregados e sua compatibilidade com os especificados;
- III –** acabamentos, arremates, alinhamentos, nivelamentos, esquadrias, revestimentos, pinturas e demais elementos visíveis;
- IV –** funcionamento de todos os sistemas instalados (elétrico, hidrossanitário, climatização, exaustão, comb

ate a incêndio, automação, CFTV, controle de acesso, elevadores, motor-bomba, entre outros);

V – condições de segurança, acessibilidade, salubridade e habitabilidade;

VI – estanqueidade, impermeabilizações, drenagens e proteções contra umidade;

VII – integridade estrutural e ausência de fissuras, trincas, deformações ou recalques;

VIII – cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) durante a execução, com impacto na segurança futura dos usuários.

§2º Da inspeção será lavrado **Relatório de Vistoria Técnica para Recebimento Provisório**, documento vinculante e obrigatório, que conterà, sob pena de nulidade:

a) identificação completa da obra, dos responsáveis técnicos e dos membros da equipe ou fiscalização;

b) descrição pormenorizada de eventuais vícios, defeitos, desconformidades, pendências, falhas de acabamento, irregularidades técnicas e não conformidades com normas ou projetos;

c) classificação das pendências quanto à gravidade (leve, moderada, grave) e ao impacto na segurança, funcionalidade ou durabilidade da obra;

d) fixação de prazo específico para correção de cada pendência, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos;

e) indicação expressa de quais parcelas ou sistemas da obra, se houver, podem ser objeto de recebimento parcial antecipado, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

f) assinatura de todos os membros da equipe técnica designada ou do fiscal responsável, bem como ciência da CONTRATADA ou seu preposto.

17.2.3. Das obrigações da CONTRATADA na fase provisória

A CONTRATADA obriga-se, incondicionalmente e às suas expensas exclusivas, a:

I – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços, materiais, componentes ou sistemas em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou qualquer espécie de não conformidade com o contratado, independentemente de culpa, nos termos da responsabilidade objetiva prevista no art. 927, parágrafo único, do Código Civil;

II – apresentar, no prazo fixado no Relatório de Vistoria, a comprovação documental e fotográfica das correções realizadas, acompanhada de nova ART ou RRT, se exigível;

III – permitir à FISCALIZAÇÃO o acesso irrestrito à obra durante todo o período de correções, para reavaliação e verificação das providências adotadas.

§1º Enquanto houver pendências não sanadas, fica a FISCALIZAÇÃO expressamente vedada de atestar a última ou única medição de serviços, bem como liberar qualquer pagamento retido, ainda que parcialmente.

§2º O prazo para correção poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica da CONTRATADA e anuência fundamentada da GESTÃO DO CONTRATO, desde que a pendência não comprometa a segurança ou a funcionalidade essencial da obra.

§3º Transcorrido o prazo para correção sem a devolução integral ou com correção insuficiente, a CONTRATANTE poderá:

a) executar as garantias prestadas (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);

b) contratar terceiros para realização dos serviços corretivos, com desconto direto dos valores devidos à CONTRATADA;

c) aplicar as sanções contratuais cabíveis, incluindo multa moratória e compensatória;

d) recusar definitivamente o recebimento, declarando a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

17.2.4. Da lavratura do Termo de Recebimento Provisório

Verificada a conclusão da obra sem pendências ou após o integral saneamento de todas as irregularidades apontadas, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 03 (três) vias de igual

teor e forma, assinadas pela GESTÃO DO CONTRATO, pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA.

§1º O Termo de Recebimento Provisório conterà, obrigatoriamente:

I – identificação da obra, do contrato e das partes;

II – data da conclusão da obra e data da lavratura do termo;

III – declaração expressa de que a obra foi vistoriada e que não remanescem pendências ou irregularidades;

IV – prazo de 30 (trinta) dias para requerimento do recebimento definitivo, contado da data do termo provisório;

V – ressalva expressa de que o recebimento provisório não exime a CONTRATADA das garantias legais e contratuais, especialmente quanto a vícios ocultos.

§2º O Termo de Recebimento Provisório constitui marco inicial do prazo decadencial para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

§3º A critério da Administração, poderá ser lavrado termo de recebimento provisório parcial, na forma do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando parte da obra ou de sistemas autônomos estiverem concluídos e em condições de utilização independente, sem prejuízo da continuidade dos serviços pendentes.

17.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

17.3.1. Do prazo e condições para requerimento

O recebimento definitivo será requerido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recebimento Provisório, mediante petição escrita dirigida à GESTÃO DO CONTRATO.

§1º O pedido de recebimento definitivo deverá ser instruído com a documentação elencada no subitem 17.3.2, sob pena de arquivamento e contagem automática de mora.

§2º O prazo para requerimento poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica e anuência da GESTÃO DO CONTRATO, desde que a prorrogação não ultrapasse, no total, 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório.

§3º Esgotados os prazos sem o requerimento tempestivo, a Administração promoverá, de ofício, o recebimento definitivo, ressalvado o direito à aplicação das sanções por mora, se cabível.

17.3.2. Da documentação condicionante obrigatória

Constituem documentos indispensáveis e condicionantes para o recebimento definitivo, devendo ser apresentados pela CONTRATADA sob pena de recusa motivada:

I – Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, FGTS e INSS, emitida pela PGFN/RFB, com validade vigente na data do protocolo do pedido;

II – Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da CONTRATADA e do local da obra, quando aplicável;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da obra, incluindo IPTU, ISSQN e taxas correlatas;

IV – Projetos "as built" completos, definitivos e atualizados, refletindo fielmente todas as alterações, adaptações, supressões ou acréscimos executados em campo, em:

a) formato digital editável (.dwg ou .dxf, versão compatível com AutoCAD 2018 ou superior);

b) formato digital não editável (.pdf/A), com alta resolução e camadas preservadas;

c) 02 (duas) vias impressas, encadernadas, em escala compatível com a legibilidade, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal da CONTRATADA;

V – Memorial descritivo final atualizado, contendo todas as alterações executadas, com especi

ficações de materiais, sistemas, equipamentos e acabamentos efetivamente aplicados;

VI – Manual de uso, operação e manutenção predial, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14037, contendo, no mínimo:

- a) instruções detalhadas para operação segura de todos os sistemas prediais;
- b) planos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com periodicidade definida;
- c) especificação de peças de reposição, fornecedores e lubrificantes;
- d) manual específico do conjunto motor-bomba, incluindo curvas características, partida, parada, proteções, lubrificação e procedimentos de emergência;
- e) esquemas elétricos, hidráulicos, pneumáticos e lógicos atualizados;
- f) lista de contatos de emergência e assistência técnica autorizada;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT final, quitada e registrada no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CONFEA), abrangendo a execução conforme o projeto "as built";

VIII – Termo de entrega de chaves, acessos, credenciais, códigos, senhas, cartões de proximidade, controles remotos e demais meios de acesso a todos os sistemas eletrônicos, alarmes, CFTV, controle de acesso, automação predial, subestações, casa de máquinas e áreas restritas;

IX – Parecer final favorável e conclusivo dos órgãos multidisciplinares mencionados no subitem 17.2.1, inciso V, com manifestação expressa de inexistência de óbices ao recebimento definitivo;

X – Habite-se ou carta de habitação emitida pelo órgão municipal competente, quando exigível pela legislação local;

XI – Atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros (AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente), com validade vigente;

XII – Declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que:

- a) não existem ações trabalhistas, reclamações ou passivos não regularizados relacionados diretamente à obra;
- b) todos os empregados, prestadores de serviço e subcontratados foram devidamente quitados;
- c) não há depósito ou acúmulo irregular de resíduos, entulhos ou materiais inservíveis no local da obra ou em áreas adjacentes;
- d) a obra não sofreu intervenções, alterações ou danos após a conclusão dos serviços, ressalvados os de responsabilidade da CONTRATANTE;

XIII – Garantia complementar, se exigida em edital ou contrato, na forma de seguro-garantia de bom desempenho ou retenção proporcional de pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar documentos complementares ou realizar vistoria final adicional antes da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sempre fundamentadamente.

17.3.3. Da vistoria final e lavratura do termo

Recebida a documentação completa, a GESTÃO DO CONTRATO designará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, equipe ou servidor para realizar vistoria final confirmatória, com o objetivo de verificar:

- I** – a inexistência de novas irregularidades surgidas entre os recebimentos provisório e definitivo;
- II** – o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e instalações;
- III** – a entrega integral dos manuais, projetos e acessos;
- IV** – a limpeza e desocupação total do local da obra.

§1º Constatada qualquer pendência, a vistoria final será suspensa, e a CONTRATADA será notificada para saneamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de recusa do recebimento definitivo e aplicação das sanções contratuais.

§2º Verificada a integral conformidade, será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, assinadas pela GESTÃO DO CONTRATO, pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA.

§3º O Termo de Recebimento Definitivo produzirá os seguintes efeitos jurídicos, sem exceção:

- a) estabilização do objeto contratado;
- b) início do prazo de garantia legal e contratual;
- c) autorização para liberação integral dos pagamentos retidos, se houver, exceto garantia complementar;
- d) extinção do contrato, para todos os fins de direito, ressalvadas as responsabilidades remanescentes.

17.3.4. Das responsabilidades não exoneradas pelo recebimento definitivo

O recebimento definitivo **NÃO** exime, exonera ou elide a CONTRATADA, em qualquer época, das seguintes responsabilidades, ainda que não expressamente mencionadas:

I – Garantia contra vícios ocultos (vícios redibitórios) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, ressalvados prazos diferenciados estabelecidos em normas técnicas específicas (estrutura, impermeabilização, instalações elétricas, etc.);

II – Responsabilidade objetiva pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, nos termos do art. 927, parágrafo único, do Código Civil;

III – Responsabilidade civil, administrativa e penal por irregularidades, fraudes, superfaturamento, adiantamento ou qualquer ilegalidade na execução do contrato, inclusive após o recebimento definitivo;

IV – Obrigação de reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito, falha ou degradação precoce dentro do prazo de garantia, independentemente de culpa.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá acionar as garantias prestadas (caução, fiança ou seguro-garantia) para execução de reparos ou correções decorrentes de vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA.

17.4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS EM FACE DO RECEBIMENTO

O descumprimento das condições estabelecidas nesta Cláusula sujeita a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I – Recusa total ou parcial do recebimento da obra, com a consequente não liberação dos pagamentos correspondentes;

II – Aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações de correção ou na entrega da documentação, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou sistema não recebido, em caso de recusa definitiva;

IV – Execução das garantias prestadas (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, para cobrir os custos de correção, reparo ou refazimento da obra, inclusive por terceiros;

V – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de vícios graves que comprometam a segurança, a estabilidade, a funcionalidade ou a destinação da obra, na forma do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

VII – Responsabilização na esfera civil e penal, com envio de cópia dos autos ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em caso de indícios de superfaturamento, fraude ou dano ao erário.

Parágrafo único. As sanções previstas neste item não dependem da prévia aplicação de outras penalidades e podem ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

17.5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância de todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, posturas municipais e normas técnicas, federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, especialmente:

I – Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

II – Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

III – Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV – Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria MTP nº 422/2021, especialmente NR-18;

V – Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, em especial a IT nº 42/2025 ou a que estiver vigente;

VI – Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis a cada serviço ou sistema;

VII – Leis municipais de posturas, zoneamento, uso do solo e meio ambiente do município contratante.

17.5.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e Memorial Descritivo, ao disposto nos documentos mencionados no subitem 17.5.1, prevalecendo, em caso de conflito, a norma mais restritiva e protetiva ao interesse público.

17.5.3. Os prazos previstos nesta Cláusula serão contados em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, e serão computados de forma contínua, sem suspensão ou interrupção, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados e aceitos pela GESTÃO DO CONTRATO.

17.5.4. A tolerância eventual da FISCALIZAÇÃO ou da GESTÃO DO CONTRATO quanto ao descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Cláusula não constituirá novação, renúncia de direitos ou precedente, podendo a Administração Pública exigir o integral cumprimento a qualquer tempo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverão ser instruídas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais, motivadas por qualquer integrante da equipe de Licitação.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula.

a este termo (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias), nos seguintes termos:

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste termo, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

19.1 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O

gestor e Fiscal do contrato serão definidos em momento oportuno, previamente à assinatura do Contrato, sendo indicados pela Secretária de Obras.

20. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia está embasado nas diretrizes do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 25.703.660,27** (Vinte e cinco milhões, setecentos e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), obtidos a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária.

Também consta da composição de preços, os custos adicionais indiretos B.D.I.

21. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto dispõe de recurso orçamentário para execução da referida obra, conforme operação de crédito junto a Desenvolve SP – LEI Nº 4.533, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025, disponível através das seguintes dotações:

Classificação Orçamentária: 02.21.02.15.451.1500.3004 - OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Elemento 4.4.90.51 / 100.1012 - DESENVOLVE SP - CONSTRUÇÃO DA PONTE

22. ALINHAMENTO PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, estando vinculada às ações de investimento em infraestrutura viária municipal, especialmente aquelas destinadas à implantação e melhoria de obras de arte especiais.

A obra de implantação da ponte sobre o Rio Camanducaia, no Município de Amparo/SP, integra o planejamento da Administração Pública voltado à ampliação da mobilidade, acessibilidade e integração territorial.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Risco define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato.

A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste (riscos de construção, erros de projeto, custos, prazos, mão de obra, equipamentos, condições climáticas, etc.), exceto aqueles expressamente alocados ao Contratante na Matriz de Risco (ex.: desapropriação, obtenção de licença ambiental já iniciada pelo Município, caso fortuito ou força maior).

Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo Matriz de Risco.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Termo de Referência, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

As normas de segurança, constantes deste termo não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de neglig

ência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste termo, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejará à CONTRATADA penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

Henrique César Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

ANEXO II
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 0828/2026.
Concorrência Eletrônica nº 021/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 021/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 021/2026, Processo Licitatório nº 00828/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV.** No tocante a licitações e contratos:

a)

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº 00828/2026.

Concorrência Eletrônica nº 021/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica** n.º 021/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00828/2026.
Concorrência Eletrônica nº 021/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Detalhamento do BDI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO nº .../2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 828/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CAMANDUCAIA, DENOMINADA “PONTE SILVIO SANTOS”, INCLUINDO A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA DA PONTE, ADEQUAÇÃO DOS ACESSOS VIÁRIOS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026 E NA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. – Matrícula institucional nº e, de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na cidade de, estado de, CEP:, representada pelo(a) Sr. (a), têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Concorrência Eletrônica nº .../2026, com fundamento e regime na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste instrumento a contratação semi-integrada de empresa especializada para a execução da obra de implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, incluindo a execução da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da ponte, adequação dos acessos viários, drenagem, sinalização e demais serviços complementares necessários à completa implantação da travessia, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº .../2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as especificações do Edital e de seus anexos, dentre os quais o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e o Cronograma; todos, partes integrantes dos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente contratação vigorará por 18 (dezoito) meses contados do dia subsequente ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviços a ser emitida pela área gestora, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo de vigência acima previsto, de acordo com o estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Sem prejuízo de demais disposições e especificações do objeto contidas no Edital e em seus Anexos, o objeto é representado por implantação de ponte sobre o Rio Camanducaia, no Muni

cípio de Amparo/SP, contemplando a elaboração dos projetos executivos complementares e a execução integral das obras necessárias à implantação da estrutura e à sua adequada integração ao sistema viário existente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cuida de contratação sob o regime de execução semi-integrada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual o **CONTRATANTE** disponibiliza os elementos do projeto básico e diretrizes técnicas do empreendimento, cabendo à **CONTRATADA** a elaboração dos projetos executivos complementares e a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação da infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De forma integrada, a solução contempla as seguintes etapas principais:

1. **Fase I - Elaboração e/ou complementação dos projetos executivos de engenharia:** A elaboração, entrega, análise, correções das exigências da prefeitura e aprovação final dos Projetos Executivos e demais serviços necessários para o regular andamento da fase de execução das obras será realizada em no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço – OS; Incluindo o projeto, no mínimo:

- a) Levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais;
- b) Investigação geotécnica e sondagens a percussão (SPT) e mistas;
- c) Projeto executivo de Obra de Arte Especial (ponte);
- d) Projeto executivo de fundações (estaca raiz, blocos);
- e) Projeto executivo de mesoestrutura (pilares, encontros, alas);
- f) Projeto executivo de superestrutura (vigas, laje, tabuleiro);
- g) Projeto executivo de drenagem (sarjetas, dispositivos);
- h) Projeto executivo de pavimentação (base, sub-base, revestimento asfáltico SMA);
- i) Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo ciclovias;
- j) Projeto executivo de acesso junto à Rodovia SP 095 para ser licenciado junto ao DER;
- k) Projeto executivo de interligação da Ponte ao sistema viário existente na região do Silvestre;
- l) Projeto executivo de iluminação pública (LED);
- m) Projeto executivo de proteção de taludes e contenções;
- n) Projeto executivo de acessibilidade (NBR 9050);
- o) Compatibilização das disciplinas de projeto;
- p) Especificações técnicas detalhadas;
- q) Planilha orçamentária detalhada com composições de custos unitários;
- r) Cronograma físico-financeiro integrado;
- s) Complementação dos estudos/projetos ambientais necessários para o pleno licenciamento da obra.

2. **Fase II - Execução integral das obras e serviços de engenharia:**

- a) Implantação do canteiro de obras e mobilização;
- b) Serviços preliminares (limpeza, preparação do terreno, locação da obra);
- c) Execução de estacas raiz em solo e em rocha;
- d) Execução de blocos de fundação;
- e) Execução da mesoestrutura (pilares, encontros, alas, travessas);
- f) Execução da superestrutura (vigas longarinas, transversinas, laje do tabuleiro);
- g) Execução de aparelhos de apoio e juntas de dilatação;
- h) Execução de pavimentação asfáltica sobre a ponte e acessos;
- i) Execução de barreiras rígidas (New Jersey) e guarda-corpos;

- j) Terraplenagem e regularização dos acessos viários, tanto na região do Silvestre como junto a Rodovia SP095;
- k) Execução de base e sub-base para pavimentação dos acessos;
- l) Execução de revestimento asfáltico dos acessos;
- m) Execução de sistema de drenagem pluvial (sarjetas, canaletas, bueiros);
- n) Implantação de sinalização viária horizontal (pintura de solo com termoplástico);
- o) Implantação de sinalização viária vertical (placas refletivas de regulamentação e advertência);
- p) Implantação de defensas metálicas e dispositivos de proteção;
- q) Implantação de iluminação pública (postes metálicos, luminárias LED, cabeamento);
- r) Execução de passeios e ciclovia;
- s) Execução da torre de estais com a devida decoração, incluindo implantação da Bandeira e das letras caixas;
- t) Urbanização das áreas adjacentes;
- u) Proteção de taludes e margens do rio;
- v) Sinalização provisória durante a obra;
- w) Desmobilização do canteiro;
- x) Limpeza final da obra e recomposição das áreas afetadas.

2.1. COMPOSIÇÃO 01: SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS - Os serviços preliminares, mobilização e canteiro de obras deverão ser executados mediante as seguintes formas/obrigações por parte da **CONTRATADA**:

- a) Mobilização e desmobilização de equipamentos, máquinas e equipes técnicas;
- b) Implantação e manutenção do canteiro de obras, incluindo instalações administrativas, sanitárias, almoxarifado e áreas de apoio;
- c) Instalação de placas de identificação da obra, conforme legislação vigente;
- d) Implantação de sistemas provisórios de energia, água e comunicação;
- e) Execução de acessos provisórios e estruturas de apoio à obra;
- f) Adequação das condições de segurança do canteiro, conforme normas regulamentadoras (NR-18 e correlatas). Produtos:
- g) Canteiro de obras implantado e operacional;
- h) Relatórios de mobilização e desmobilização;
- i) Registro fotográfico da implantação;
- j) Documentação de atendimento às normas de segurança.

2.2. COMPOSIÇÃO 02: ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA – Em relação a tal ponto, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Gestão administrativa e técnica da obra durante todo o período de execução;
- b) Disponibilização de equipe técnica compatível com o porte da obra;
- c) Planejamento, controle e atualização do cronograma físico-financeiro;
- d) Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento;
- e) Controle tecnológico dos serviços executados;
- f) Interface com a fiscalização da Administração;
- g) Manutenção do diário de obras atualizado. Produtos:
- h) Relatórios gerenciais e de acompanhamento;
- i) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- j) Diário de obras;
- k) Relatórios de controle tecnológico;
- l) Registros de medições.

2.2.1. Operacionalização e Monitoramento de Tráfego Obrigações: Planejamento e implantação de

sistema de controle e desvio de tráfego; Atendimento das Normas do DER quando das intervenções que impactem a Rodovia SP 95; Sinalização provisória diurna e noturna das frentes de obra; Monitoramento contínuo das condições de circulação; Adequação das rotas alternativas durante a execução; Garantia da segurança de usuários e trabalhadores. **Produtos:** Plano de tráfego aprovado; Sistema de sinalização implantado; Relatórios de monitoramento de tráfego; Registro das intervenções realizadas.

2.3. COMPOSIÇÃO 03 – IMPLANTAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO CAMANDUCAIA:

2.3.1. Terraplenagem e Regularização da Área - Execução de serviços de limpeza e preparação do terreno; Regularização e conformação da área de implantação; Execução de cortes e aterros necessários; Compactação do solo conforme especificações técnicas. **Produtos:** Área regularizada para execução da obra; Relatórios de compactação e controle tecnológico.

2.3.2. Fundações da Ponte - Execução de estacas raiz ou solução equivalente conforme projeto; Execução de blocos de fundação; Controle tecnológico das fundações; Ensaio e verificações de capacidade de carga. **Produtos:** Fundações executadas e testadas; Relatórios de ensaios; Registro das estacas executadas.

2.3.3. Mesoestrutura (Encontros e Apoios) - Execução de encontros, alas, apoios e consolos; Execução de muros de encontro; Garantia da estabilidade estrutural; Controle tecnológico dos materiais empregados. **Produtos:** Estruturas intermediárias executadas; Relatórios técnicos de execução.

2.3.4. Superestrutura da Ponte: Execução de vigas longarinas e transversinas; Execução de laje e tabuleiro; Instalação de aparelhos de apoio; Execução de juntas de dilatação; Execução de laje de transição; Implantação de sarjetas e sistema de drenagem da obra; Execução de pavimentação sobre a ponte. **Produtos:** Estrutura completa da ponte; Relatórios de controle estrutural; Registro das etapas executivas.

2.3.5. Elementos de Segurança e Acabamento: Implantação de barreiras rígidas e dispositivos de proteção; Execução de sinalização horizontal; Implantação de passeios e ciclovia; Instalação de iluminação pública sobre a obra. **Produtos:** Dispositivos de segurança implantados; Sistema de sinalização executado; Iluminação instalada e funcional.

2.4. COMPOSIÇÃO 04 – MOBILIDADE:

2.4.1. Terraplenagem dos Acessos ao bairro e à Rodovia SP 095: Execução de cortes e aterros; Regularização e compactação do subleito; Adequação geométrica dos acessos. **Produtos:** Plataforma dos acessos executada.

2.4.2. Drenagem: Execução de rede de drenagem pluvial; Implantação de sarjetas, guias e dispositivos hidráulicos; Garantia do escoamento adequado das águas pluviais. **Produtos:** Sistema de drenagem implantado e funcional.

2.4.3. Pavimentação: Execução de pavimento flexível; Recomposição de pavimentos existentes; Execução de base, sub-base e revestimento asfáltico. **Produtos:** Pavimentação executada; Relatórios de controle tecnológico.

2.4.4. Urbanização e Segurança Viária: Execução de calçadas e ciclovias; Implantação de sinalização horizontal e vertical; Instalação de defensas metálicas; Implantação de iluminação pública, com as seguintes características: A **CONTRATADA** deverá implantar o sistema de iluminação pública conforme projeto executivo aprovado, incluindo:

- a) Postes metálicos octogonais (altura conforme projeto);
- b) Luminárias LED com eficiência mínima de 130 lm/W;
- c) Braços e suportes;
- d) Cabos e cabeamento subterrâneo (quando aplicável);
- e) Quadro de comando e proteção com dispositivo de acionamento fotoelétrico;

- f) Aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.
- g) Execução de piso tátil e elementos de acessibilidade.

2.4.4.1. Produtos: Sistema viário integrado e sinalizado; Infraestrutura urbana concluída; dispositivos de segurança implantados

2.4.5. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA (DURANTE A OBRA) - A CONTRATADA se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização provisória de acordo com as normas do CONTRAN (Resolução nº 160/2004 e atualizações) e do Manual de Sinalização do DNIT, sendo que a sinalização provisória deverá ser diurna e noturna, incluindo:

1. Placas de advertência e regulamentação;
2. Cones e balizadores refletivos;
3. Sinalização luminosa noturna (luzes intermitentes);
4. Dispositivos de contenção (barreiras) quando houver risco ao tráfego;
5. Equipe de apoio ao tráfego (bandeireiros) quando necessário.

2.4.6. SINALIZAÇÃO DEFINITIVA (APÓS A OBRA) - Ao final da execução da obra, a **CONTRATADA** deverá implantar a sinalização viária definitiva conforme projetos aprovados - **Sinalização Horizontal:** Pintura de solo com tinta termoplástica a base de resina; Faixas de bordo, eixo central, linhas de retenção e canalização; Tachões e tachas refletivas bidirecionais; Símbolos e legendas (setas, marcas de pista); **Sinalização Vertical:** Placas de regulamentação (velocidade máxima, proibido ultrapassar, etc.); Placas de advertência (ponte estreita, curva acentuada, etc.); Placas de indicação (identificação da ponte, distâncias); Suportes em madeira de lei tratada ou estruturas metálicas galvanizadas; Película refletiva tipo I ou III (conforme local e necessidade); **Defensas e Dispositivos de Proteção:** Defesa metálica simples ou dupla nos acessos (conforme projeto); Barreira rígida de concreto (New Jersey) na ponte; Guarda-corpo metálico na ponte para proteção de pedestres.

2.4.7. Além dos projetos básicos disponíveis, a **CONTRATADA** deverá atender na elaboração dos projetos executivos e na execução das obras todas as normas técnicas vigentes, dentre as quais destacam-se:

- a) NBR 7187 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e de concreto protendido;
- b) NBR 7188 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestres;
- c) NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- d) NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- e) NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- f) NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- g) NBR 10839 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido;
- h) NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- i) NBR 8036 - Programa de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- j) NBR 14611 - Desenho técnico - Representação de estruturas metálicas;
- k) NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- l) Resoluções CONTRAN sobre sinalização viária.

2.5. COMPOSIÇÃO 05: CONCLUSÃO DA OBRA - Após a execução da obra, o modelo elaborado para o projeto executivo deverá ser atualizado para representar a construção virtual com as informações atualizadas de como foi executada a obra; A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra para entrega do "AS BUILT" à Administração, sendo: 02 (duas) vias em meio magnético (formatos DWG e PDF); 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo seu responsável técnico (formato A3 encadernado).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Os serviços serão execu

tados no Município de Amparo, Estado de São Paulo, no local destinado à implantação da ponte sobre o Rio Camanducaia, situada nas proximidades da Rodovia SP-95, Km 45+500, região do bairro Silvestre I; A exata localização da obra encontra-se indicada nas plantas e documentos técnicos que compõem o conjunto de projetos e memoriais integrantes do Edital; A área de intervenção compreende o trecho necessário para a implantação da travessia sobre o curso d'água, bem como os acessos viários e demais obras complementares indispensáveis à adequada integração da ponte com o sistema viário existente.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Da comunicação de conclusão e documentação mínima obrigatória - Constituem condições indispensáveis para a abertura do procedimento de recebimento provisório, devendo a **CONTRATADA** apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, sob pena de não recebimento:

- I. Comunicação formal de conclusão da obra em papel timbrado da **CONTRATADA**, subscrita pelo seu representante legal devidamente constituído e pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico, com indicação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT devidamente quitada e registrada no conselho profissional competente;
- II. Declaração expressa de que todos os serviços previstos no contrato, no projeto, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro foram integralmente executados, sob as penas da lei penal e administrativa;
- III. Relatório técnico circunstanciado da execução, contendo:
 - a. descrição detalhada dos serviços realizados, por etapa ou sistema construtivo;
 - b. planilha quantitativa comparativa entre o contratado e o executado, com indicação expressa de eventuais aditivos contratuais, supressões ou alterações devidamente formalizadas;
 - c. registro fotográfico sequencial da execução, com data, georreferenciamento e legendas identificadoras;
 - d. ensaios tecnológicos, laudos de controle tecnológico, certificados de materiais e relatórios de ensaios de laboratório exigidos em projeto e nas normas aplicáveis.
- IV. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, FGTS e INSS, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Conjunta PGFN/RFB), comprovando a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em relação à obra, sob pena de suspensão do processo de recebimento até a regularização;
- V. Anuência ou parecer conclusivo favorável dos seguintes órgãos e entidades, sem os quais não se admitirá o prosseguimento do recebimento:
 - a. Departamento Municipal de Trânsito ou órgão equivalente, quanto a acessos, circulação, sinalização viária e impactos viários;
 - b. Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente, quanto ao licenciamento ambiental, compensações, manejo de resíduos e conformidade com condicionantes;
 - c. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos ou órgão equivalente, quanto ao alinhamento, recuo, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demais parâmetros urbanísticos;
 - d. Corpo de Bombeiros Militar, mediante emissão de atestado de vistoria provisória ou documento equivalente que comprove a conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico;
 - e. Concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, gás, drenagem, telecomunicações), comprovando a inexistência de pendências ou interferências não resolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ausência de manifestação de qualquer dos órgãos menci

onados no inciso V, no prazo de 15 (quinze) dias contados do protocolo da solicitação pela **CONTRATADA**, não suprirá a obrigação de obtenção da respectiva anuência, devendo a **CONTRATADA** diligenciar tempestivamente e comprová-la sob pena de não recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir documentos adicionais não previstos neste item, desde que justificados tecnicamente e necessários à verificação da conformidade da obra com as posturas municipais, os regulamentos dos órgãos concessionários e as características intrínsecas dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da inspeção técnica pelo **CONTRATANTE** - Recebida a documentação prevista no subitem 17.2.1 do Termo de Referência, o **CONTRATANTE** realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, inspeção técnica minuciosa em todos os serviços e sistemas executados, por meio de equipe designada pela autoridade competente ou por servidor fiscal habilitado, acompanhada dos profissionais indicados pela **CONTRATADA**, sendo que a inspeção abrangerá, obrigatoriamente, a verificação de:

- I. conformidade dimensional, geométrica e funcional com os projetos e especificações;
- II. qualidade dos materiais empregados e sua compatibilidade com os especificados;
- III. acabamentos, arremates, alinhamentos, nivelamentos, esquadrias, revestimentos, pinturas e demais elementos visíveis;
- IV. funcionamento de todos os sistemas instalados (elétrico, hidrossanitário, climatização, exaustão, combate a incêndio, automação, CFTV, controle de acesso, elevadores, motor-bomba, entre outros);
- V. condições de segurança, acessibilidade, salubridade e habitabilidade;
- VI. estanqueidade, impermeabilizações, drenagens e proteções contra umidade;
- VII. integridade estrutural e ausência de fissuras, trincas, deformações ou recalques;
- VIII. cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NRs) durante a execução, com impacto na segurança futura dos usuários.

PARÁGRAFO QUARTO - Da inspeção será lavrado Relatório de Vistoria Técnica para Recebimento Provisório, documento vinculante e obrigatório, que conterà, sob pena de nulidade:

- a. identificação completa da obra, dos responsáveis técnicos e dos membros da equipe ou fiscalização;
- b. descrição pormenorizada de eventuais vícios, defeitos, desconformidades, pendências, falhas de acabamento, irregularidades técnicas e não conformidades com normas ou projetos;
- c. classificação das pendências quanto à gravidade (leve, moderada, grave) e ao impacto na segurança, funcionalidade ou durabilidade da obra;
- d. fixação de prazo específico para correção de cada pendência, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- e. indicação expressa de quais parcelas ou sistemas da obra, se houver, podem ser objeto de recebimento parcial antecipado, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- f. assinatura de todos os membros da equipe técnica designada ou do fiscal responsável, bem como ciência da **CONTRATADA** ou seu preposto.

PARÁGRAFO QUINTO - na fase provisória a **CONTRATADA** obriga-se, incondicionalmente e às suas expensas exclusivas, a:

- I. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços, materiais, componentes ou sistemas em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou qualquer espécie de não conformidade com o contratado, independentemente de culpa, nos termos da responsabilidade objetiva prevista no art. 927, parágrafo único, do Código Civil;

- II. apresentar, no prazo fixado no Relatório de Vistoria, a comprovação documental e fotográfica das correções realizadas, acompanhada de nova ART ou RRT, se exigível;
- III. permitir à FISCALIZAÇÃO o acesso irrestrito à obra durante todo o período de correções, para reavaliação e verificação das providências adotadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Enquanto houver pendências não sanadas, fica a FISCALIZAÇÃO expressamente vedada de atestar a última ou única medição de serviços, bem como liberar qualquer pagamento retido, ainda que parcialmente, sendo que o prazo para correção poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica da **CONTRATADA** e anuência fundamentada da GESTÃO DO CONTRATO, desde que a pendência não comprometa a segurança ou a funcionalidade essencial da obra; Transcorrido o prazo para correção sem a devolução integral ou com correção insuficiente, o **CONTRATANTE** poderá:

- a. executar as garantias prestadas (caução, seguro-garantia ou fiança bancária);
- b. contratar terceiros para realização dos serviços corretivos, com desconto direto dos valores devidos à **CONTRATADA**;
- c. aplicar as sanções contratuais cabíveis, incluindo multa moratória e compensatória;
- d. recusar definitivamente o recebimento, declarando a rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Da lavratura do Termo de Recebimento Provisório - Verificada a conclusão da obra sem pendências ou após o integral saneamento de todas as irregularidades apontadas, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pela GESTÃO DO CONTRATO, pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da **CONTRATADA**., sendo que o Termo de Recebimento Provisório conterà, obrigatoriamente:

- I. identificação da obra, do contrato e das partes;
- II. data da conclusão da obra e data da lavratura do termo;
- III. declaração expressa de que a obra foi vistoriada e que não remanescem pendências ou irregularidades;
- IV. prazo de 30 (trinta) dias para requerimento do recebimento definitivo, contado da data do termo provisório;
- V. ressalva expressa de que o recebimento provisório não exime a **CONTRATADA** das garantias legais e contratuais, especialmente quanto a vícios ocultos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Termo de Recebimento Provisório constitui marco inicial do prazo decadencial para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021; A critério da Administração, poderá ser lavrado termo de recebimento provisório parcial, na forma do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando parte da obra ou de sistemas autônomos estiverem concluídos e em condições de utilização independente, sem prejuízo da continuidade dos serviços pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Do prazo e condições para requerimento - O recebimento definitivo será requerido pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Termo de Recebimento Provisório, mediante petição escrita dirigida à GESTÃO DO CONTRATO, sendo que o pedido de recebimento definitivo deverá ser instruído com a documentação elencada no subitem 17.3.2 do Termo de Referência, sob pena de arquivamento e contagem automática de mora; Referido prazo para requerimento poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica e anuência da GESTÃO DO CONTRATO, desde que a prorrogação não ultrapasse, no total, 60 (sessenta) dias conta

dos do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esgotados os prazos sem o requerimento tempestivo, a Administração promoverá, de ofício, o recebimento definitivo, ressalvado o direito à aplicação das sanções por mora, se cabível, sendo que constituem documentos indispensáveis e condicionantes para o recebimento definitivo, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA** sob pena de recusa motivada:

- I. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, FGTS e INSS, emitida pela PGFN/RFB, com validade vigente na data do protocolo do pedido;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da **CONTRATADA** e do local da obra, quando aplicável;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipais do local da obra, incluindo IPTU, ISSQN e taxas correlatas;
- IV. Projetos "as built" completos, definitivos e atualizados, refletindo fielmente todas as alterações, adaptações, supressões ou acréscimos executados em campo, em: formato digital editável (.dwg ou .dxf, versão compatível com AutoCAD 2018 ou superior); formato digital não editável (.pdf/A), com alta resolução e camadas preservadas; 02 (duas) vias impressas, encadernadas, em escala compatível com a legibilidade, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal da **CONTRATADA**.
- V. Memorial descritivo final atualizado, contendo todas as alterações executadas, com especificações de materiais, sistemas, equipamentos e acabamentos efetivamente aplicados;
- VI. Manual de uso, operação e manutenção predial, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 14037, contendo, no mínimo:
 - a. instruções detalhadas para operação segura de todos os sistemas prediais;
 - b. planos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com periodicidade definida;
 - c. especificação de peças de reposição, fornecedores e lubrificantes;
 - d. manual específico do conjunto motor-bomba, incluindo curvas características, partida, parada, proteções, lubrificação e procedimentos de emergência;
 - e. esquemas elétricos, hidráulicos, pneumáticos e lógicos atualizados;
 - f. lista de contatos de emergência e assistência técnica autorizada;
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT final, quitada e registrada no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CONFEA), abrangendo a execução conforme o projeto "as built";
- VIII. Termo de entrega de chaves, acessos, credenciais, códigos, senhas, cartões de proximidade, controles remotos e demais meios de acesso a todos os sistemas eletrônicos, alarmes, CFTV, controle de acesso, automação predial, subestações, casa de máquinas e áreas restritas;
- IX. – Parecer final favorável e conclusivo dos órgãos multidisciplinares mencionados no subitem 17.2.1, inciso V do Termo de Referência, com manifestação expressa de inexistência de óbices ao recebimento definitivo;
- X. Habite-se ou carta de habitação emitida pelo órgão municipal competente, quando exigível pela legislação local;
- XI. Atestado de vistoria final do Corpo de Bombeiros (AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente), com validade vigente;
- XII. Declaração da **CONTRATADA**, sob as penas da lei, de que:
 - a. não existem ações trabalhistas, reclamações ou passivos não regularizados relacionados diretamente à obra;
 - b. todos os empregados, prestadores de serviço e subcontratados foram devidamente quitados;

- c. não há depósito ou acúmulo irregular de resíduos, entulhos ou materiais inservíveis no local da obra ou em áreas adjacentes;
- d. a obra não sofreu intervenções, alterações ou danos após a conclusão dos serviços, ressalvados os de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

XIII. Garantia complementar, se exigida em edital ou contrato, na forma de seguro-garantia de bom desempenho ou retenção proporcional de pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar documentos complementares ou realizar vistoria final adicional antes da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, sempre fundamentadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da vistoria final e lavratura do termo - Recebida a documentação completa, a GESTÃO DO CONTRATO designará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, equipe ou servidor para realizar vistoria final confirmatória, com o objetivo de verificar:

- I. a inexistência de novas irregularidades surgidas entre os recebimentos provisório e definitivo;
- II. o perfeito funcionamento de todos os sistemas, equipamentos e instalações;
- III. a entrega integral dos manuais, projetos e acessos;
- IV. a limpeza e desocupação total do local da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada qualquer pendência, a vistoria final será suspensa, e a **CONTRATADA** será notificada para saneamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de recusa do recebimento definitivo e aplicação das sanções contratuais, sendo que verificada a integral conformidade, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pela GESTÃO DO CONTRATO, pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da **CONTRATADA**; Referido Termo de Recebimento Definitivo produzirá os seguintes efeitos jurídicos, sem exceção:

- a. estabilização do objeto contratado;
- b. início do prazo de garantia legal e contratual;
- c. autorização para liberação integral dos pagamentos retidos, se houver, exceto garantia complementar;
- d. extinção do contrato, para todos os fins de direito, ressalvadas as responsabilidades remanescentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Das responsabilidades não exoneradas pelo recebimento definitivo - O recebimento definitivo NÃO exime, exonera ou elide a **CONTRATADA**, em qualquer época, das seguintes responsabilidades, ainda que não expressamente mencionadas:

- I. Garantia contra vícios ocultos (vícios redibitórios) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, ressalvados prazos diferenciados estabelecidos em normas técnicas específicas (estrutura, impermeabilização, instalações elétricas etc.);
- II. Responsabilidade objetiva pelos danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, nos termos do art. 927, parágrafo único, do Código Civil;
- III. Responsabilidade civil, administrativa e penal por irregularidades, fraudes, superfaturamento, adiantamento ou qualquer ilegalidade na execução do contrato, inclusive após o recebimento definitivo;
- IV. Obrigação de reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço ou material que apresente defeito, falha ou degradação precoce dentro do prazo de garantia, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração Pública poderá acionar as garantias prestadas (caução, fiança ou seguro-garantia) para execução de reparos ou correções decorrentes de vícios ocultos, mesmo após o recebimento definitivo, sem prejuízo do direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos; devendo os pagamentos ocorrerem até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obedecido o cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição, sendo que será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos –CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
4. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
5. GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
6. ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

PARÁGRAFO QUINTO - A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) corretos

pondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO OITAVO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO NONO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 930/2026 – 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 - Obras, Ampliação e Reforma De Espaços – -Fonte 7 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Cód. Aplica.: 100.1012- DESENVOLVE SP - CONSTRUÇÃO DA PONTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da **CONTRATADA**, devendo ela manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇO – respeitado interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, e no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 10.192/2001, utilizando para tanto a variação do I.N.P.C do IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA** e acompanhado da memória de cálculo correspondente; mediante aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO – a contagem do prazo para o primeiro reajuste terá como termo inicial a data do orçamento estimado da contratação ou a data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, prevalecendo o evento que ocorrer por último; devendo tal contagem respeitar o interregno mínimo de 12 (doze) meses; sendo que para os reajustes subsequentes, o termo inicial será a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Sem prejuízo de demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, ressaltando aquelas previstas no Item 13 do Edital, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Providenciar perante o CREA e ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos;
2. Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (se necessário);
3. Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATADA** se obrigará a entregar os seguintes documentos: Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções; Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos, incluindo licenças ambientais que ainda não tiverem sido emitidas a partir dos projetos básicos junto a SP Águas e CETESB e autorização do DER para novo acesso junto à Rodovia SP 95 (quando couber);
4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender as seguintes demandas e ações:
5. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
6. Fornecer por escrito ao **CONTRATANTE**, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, n° de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização. • Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
8. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.
9. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
10. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão provi

denciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

11. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

12. Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da FISCALIZAÇÃO.

13. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

14. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

15. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

16. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

17. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

19. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

20. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

21. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), email e fax para contato.

22. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

24. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

25. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

27. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
34. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
35. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
36. Manter durante todo o período da obra engenheiro de segurança do trabalho para gestão da segurança do trabalho e coordenação do PCMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA OBRA - a garantia da obra deverá atender ao Art. 618 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com início a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, bem como deste Instrumento, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da **CONTRATADA**, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. Fornecer às expensas da **CONTRATADA**, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
4. Expedir ordem de serviço;
5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e no Edital e seus anexos;
11. Efetuar o pagamento das medições do objeto deste termo nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
12. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - A presente contratação exige a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia, a qual deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato. Tudo atentando às disposições da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento, sendo que o valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

- a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- b) O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- d) Sem prejuízo da adoção de medidas envolvendo inclusive a aplicação das penalidades previstas no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Nona; sem prejuízo do quanto disposto nos itens acima, a paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará abandono de obra, ensejando a rescisão unilateral do contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Termo de Referência e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I. Advertência e;

II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, Sr. ..., Matrícula Institucional nº ...
2. Secretária Municipal de Obras e Serviços, Sr.(a). ... – Matrícula institucional nº ... – Gestor(a);
3. Sr. ... – ... – Matrícula ... - Fiscal;
4. Sr. ... – ... – Matrícula ... – Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – demais disposições a respeito de fiscalização e gestão do contrato estão contidas em item “19” do Termo de Referência, sem prejuízo de disposições do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo **TCESP – CadTCESP**, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do **TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ... de ... de 2026.

.....

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

.....

Secretaria Municipal de Obras e Manutenções

.....

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

Matrícula Institucional nº

2-

Matrícula

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: .../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CAMANDUCAIA, DENOMINADA “PONTE SILVIO SANTOS”, INCLUINDO A EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA DA PONTE, ADEQUAÇÃO DOS ACESSOS VIÁRIOS, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO DA TRAVESSIA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026 E NA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de ... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: xxx.xxx.038-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Pelo contratante:

NOME:

CARGO:

CPF nº

Assinatura: _____

Contratada:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*